

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A.
CNPJ 44.161.185/0001-91 - NIRE 31300142850
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de dezembro de 2021, às 10 (dez) horas, na sede social da ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na rodovia BR-265, S/N, Km 8, CEP 36200-970. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. Rubens Lopes da Silva, representante da Macso Legate Auditores Independentes. 3. MESA: Após eleitos pelos acionistas presentes, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Cerqueira Santos e secretariados pelo Sr. Jorge Henrique Cunha Falrene. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Vale Manganês S.A. com incorporação da Parcela Cindida pela Estrela Ferroligas de Manganês S.A." celebrado em 08 de dezembro de 2021 pelas administrações da Companhia e da Vale Manganês S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324, S/N, Km 24, 22º andar, Água Comprida, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.144.306/0001-99 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.3.0001303-0 ("Cindida"), o qual constancia os termos e condições da cisão parcial da Cindida com incorporação da parcela cindida pela Companhia, composta por elementos patrimoniais ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Cindida ("Parcela Cindida" e "Protocolo e Justificação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Macso Legate Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra nº 1200 - 2º andar, CEP 01.415-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.037.018/0001-63 e registrada no CRC/SP sob o nº CRC 2SP033482/O-3 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil da Parcela Cindida a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação a valor contábil da Parcela Cindida; (iv) a Incorporação pela Companhia da Parcela Cindida, oriunda da companhia Cindida ("Cisão Parcial"); (v) em decorrência da Cisão Parcial, o aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na assembleia. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.. 5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a Cisão Parcial da Cindida e a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, e cujo instrumento particular passa a fazer parte desta ata na forma do Anexo I. 5.3. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante com o disposto no artigo 226 da Lei das S.A.. 5.3.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Cindida; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Companhia, a Cindida, seus controladores, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionarão, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação pelo valor contábil da Parcela Cindida. 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida da Cindida, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"), cuja cópia consta do Anexo 7.1 ao Protocolo e Justificação. 5.4.1. A Parcela Cindida a ser incorporada pela Companhia é composta, única e exclusivamente, pelos elementos patrimoniais descritos no Protocolo e Justificação. 5.4.2. Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor total líquido contábil da Parcela Cindida na Data-Base, avaliada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a ser incorporada pela Companhia, corresponde a R\$ 371.921.273,08 (trezentos e setenta e um milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos). 5.4.3. A Companhia assumirá o risco das variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que decorrerem entre a Data-Base e a Data de Eficácia (conforme definido no item 5.5 abaixo), nos termos do Protocolo e Justificação. As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem entre a Data-Base e a Data de Eficácia serão absorvidas pela Companhia, observado que (i) as variações patrimoniais positivas entre o referido período serão adicionadas a uma conta de patrimônio líquido para futura capitalização pela Companhia; e (ii) as variações patrimoniais negativas entre o referido período serão reconhecidas pela Companhia em conta de seu patrimônio líquido. Toda e qualquer variação patrimonial relativa à Parcela Cindida ocorrida entre a Data-Base até a Data de Eficácia continuará a ser devidamente reconhecida nos registros contábeis da Cindida. A Companhia só passará a reconhecer em sua escrituração contábil os elementos patrimoniais de Parcela Cindida, incluindo aqueles que ocorrerem entre a Data-Base e a Data de Eficácia, a partir da efetivação da incorporação da Parcela Cindida na Data de Eficácia. 5.5. Aprovar a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, cujos efeitos serão automaticamente produzidos na data de 30 de dezembro de 2021 ("Data de Eficácia"), sem a necessidade de homologação ou qualquer ato adicional por parte da administração ou dos órgãos societários da Companhia, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, considerando a sua aprovação pelos acionistas da Cindida no âmbito de Assembleia Geral. Fica consignado que a aprovação da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia com efeitos futuros é aprovada desta forma por conta da impossibilidade de realização da Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, com efeitos imediatos na presente data, sem que haja a solução de continuidade das operações dos estabelecimentos que compõem a Parcela Cindida, conforme evidenciado por questões técnicas apresentadas pela administração da Companhia. 5.5.1. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 229 da Lei das S.A., é observado o disposto no Protocolo e Justificação, a Companhia sucederá a Cindida, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os elementos patrimoniais ativos e passivos integrantes do patrimônio da Cindida indicados no Apêndice I do Laudo de Avaliação constante no Anexo 7.1 ao Protocolo e Justificação, incluindo os bens imóveis descritos no Anexo 6.1.1 ao Protocolo e Justificação e o saldo de contas a pagar referente aos contratos que sejam relacionados aos estabelecimentos da Cindida localizados nos seguintes endereços (i) Rodovia BR-265, S/N, Km 8, Zona Rural, Barbacena, Estado de Minas Gerais, CEP 36.200-970, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 15.144.306/0069-87; (ii) Rua Duque de Caxias, S/N, Parte, Morro da Mina, Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36.400-001, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 15.144.306/0079-59; e (iii) Estrada Rancharia, S/N, Parte, Zona Rural, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 15.144.306/0065-53, os quais compõem a Parcela Cindida. 5.5.2. Nos termos do item 6.1.2 do Protocolo e Justificação, consignar que os imóveis objeto das matrículas de número 13.466 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto; 26.203 do 1º Ofício de Registro da Comarca de Conselheiro Lafaiete; e 37.391 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, serão objeto de desmembramento por parte da C

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação. 9.2. **Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora.** Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Operação, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Incorporadora em decorrência da Operação, com efeitos a partir da Data de Eficácia; (vi) a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Incorporadora para contemplar o aumento do capital social, com efeitos a partir da Data de Eficácia; e (vii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação. 9.3. **Filiais.** A Operação não resultará na abertura, modificação ou extinção de filiais da Incorporadora ou da Cindida. 9.4. **Transferência de Contratos.** As Partes acordam no presente instrumento a transferência, à Incorporadora, dos contratos listados no **Anexo 9.4** ao presente Protocolo e Justificação, com efeitos a partir da Data de Eficácia. A Incorporadora deverá, às suas exclusivas expensas, enviar seus melhores esforços para formalizar, tão logo quanto possível, junto às contrapartes dos contratos listados no **Anexo 9.4** ao presente instrumento, a transferência dos referidos contratos, mediante a celebração dos respectivos termos aditivos. A Incorporadora concorda que, após a Data de Eficácia, a Cindida não será responsável por qualquer obrigação ou pagamento oriundos ou decorrentes dos contratos listados no **Anexo 9.4**. Caso, após a Data de Eficácia, a Cindida venha a ser acionada para cumprir qualquer obrigação ou efetuar qualquer pagamento relacionada ao período após a Data de Eficácia, no âmbito dos contratos listados no **Anexo 9.4**, a Incorporadora deverá indenizar a Cindida e suas afiliadas em razão de quaisquer perdas e danos sofridos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de notificação pela Cindida ou suas afiliadas nesse sentido. No caso de atraso do pagamento, a Incorporadora estará sujeita a arcar com correção monetária com base na variação positiva do IPCA da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. 9.5. **Contas a Pagar.** Após a Data de Eficácia, a Cindida não será responsável por qualquer obrigação ou pagamento oriundos ou decorrentes do saldo de contas a pagar previsto na Cláusula 6.1 (incluindo em relação aos contratos transferidos e não transferidos à Incorporadora nos termos deste Protocolo e Justificação), o qual é parte componente da Parcela Cindida. Caso, após a Data de Eficácia, a Cindida venha a ser acionada para cumprir qualquer obrigação ou efetuar qualquer pagamento relacionado ao saldo de contas a pagar, a Incorporadora deverá indenizar a Cindida e suas afiliadas em razão de quaisquer perdas e danos sofridos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de notificação pela Cindida ou suas afiliadas nesse sentido. No caso de atraso do pagamento, a Incorporadora estará sujeita a arcar com correção monetária com base na variação positiva do IPCA da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. **CLÁUSULA 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:** 10.1. **Negócios Dependentes.** Este Protocolo e Justificação é celebrado no contexto da reorganização societária da Cindida e da Incorporadora. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas às acionistas das Partes são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham. 10.2. **Documentos à Disposição das Acionistas das Partes.** Todos os documentos relativos à Operação serão disponibilizados à consulta das acionistas das Partes. 10.3. **Prática de Atos.** Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Cindida e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação. 10.4. **Capacidade.** Cada Parte assina este Protocolo e Justificação e declara: (i) estar ciente das obrigações decorrentes deste instrumento e da legislação que rege este instrumento; (ii) ter sido assistida por advogados e, em virtude de suas atividades cotidianas na gestão de suas respectivas empresas, ter compreensão integral de todos os termos e condições deste instrumento; e (iii) não estar sujeita a qualquer necessidade econômica ou financeira excepcional, assumindo integralmente os encargos e riscos inerentes à Operação. 10.5. **Custos e Despesas.** A Cindida será a responsável pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, custas e emolumentos de tabelionatos de notas e registros de imóveis, registros e averbações necessários, observadas as regras específicas estipuladas neste Protocolo e Justificação. 10.6. **Tributos.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. 10.7. **Regulamentos e Aprovações.** Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a consumação da Operação, com a consequente incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, conforme previsto neste Protocolo e Justificação, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação das acionistas das Partes. 10.8. **Acordo Integral.** Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data. 10.9. **Sobrevivência de Cláusulas.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerado inválido ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor. 10.10. **Renúncia; Não Exercício.** O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante. 10.11. **Aditamentos.** Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado ou aditado por escrito, em instrumento particular assinado por todos os seus subscritores. 10.12. **Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes. 10.13. **Execução Específica.** As obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação serão objeto de execução específica por qualquer das Partes, nos termos dos artigos 493, 497, 501 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito a qualquer tempo. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes. Este Protocolo e Justificação servirá como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise ao seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. 10.14. **Anexos.** Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 4 (quatro) anexos, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula a que se refere o anexo correspondente, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento. 10.15. **Lei Aplicável.** Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil. 10.16. **Resolução de Conflitos.** Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado direta ou indiretamente a este Protocolo e Justificação ("Conflito"), envolvendo qualquer das Partes ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exc

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

973,94m, azimute de 192°06' e distância de 12,67m até o vértice **EMD-P-5336**, de longitude 43°45'26,850"W, latitude 20°38'23,127"S e altitude 976,1 m, deste, por cerca, segue confrontando Pau Mina e Pinhão, propriedade de Wilma Lopes de Rezende Marinho e Outros, CPF: 137.578.496-04, CNS: 04.539-3, Matrícula: 9358, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 191°06' e distância de 16,95m até o vértice **EMD-P-5335**, de longitude 43°45'26,962"W, latitude 20°38'24,667"S e altitude de 978,89 m, azimute de 186°19' e distância de 16,4m até o vértice **EMD-P-5334** de longitude 43°45'27,025"W, latitude 20°38'25,197"S e altitude de 983,2 m, azimute de 190°18' e distância de 15,02m até o vértice **EMD-P-5333**, de longitude 43°45'27,118"W, latitude 20°38'25,678"S e altitude 986,92 m, azimute de 187°03' e distância de 24,54m até o vértice **EMD-M-2036**, de longitude 43°45'27,222"W, latitude 20°38'25,469"S e altitude 991,77 m, deste, por cerca, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete – CNPJ: 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 297°11' e distância de 32,05m até o vértice **EMD-P-5332**, de longitude 43°45'28,206"W, latitude 20°38'25,993"S e altitude de 995,58 m, azimute de 296°09' e distância de 24,24m até o vértice **EMD-P-5331**, de longitude 43°45'28,958"W, latitude 20°38'25,646"S e altitude 981,03 m, azimute de 290°08' e distância de 14,51m até o vértice **EMD-P-5330**, de longitude 43°45'29,428"W, latitude 20°38'25,646"S e altitude de 979,08m, azimute de 240°53' e distância de 4,4m até o vértice **EMD-P-5329**, de longitude 43°45'29,561"W, latitude 20°38'25,553"S e altitude 979,06m, azimute de 228°57' e distância de 16,91m até o vértice **EMD-P-5328**, de longitude 43°45'30,001"W, latitude 20°38'25,914"S e altitude de 976,79, deste, por estrada, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete – CNPJ: 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 236°42' e distância de 19,3m até o vértice **EMD-P-5327**, de longitude 43°45'30,559"W, latitude 20°38'26,258"S e altitude 974,17 m, azimute de 227°41' e distância de 13,7m até o vértice **EMD-P-5326**, de longitude 43°45'30,909"W, latitude 20°38'26,558"S e altitude 971,84 m, azimute de 223°55' e distância de 14,78m até o vértice **EMD-P-5325**, de longitude 43°45'31,263"W, latitude 20°38'26,904"S e altitude 969,65 m, azimute de 237°48' e distância de 8,02m até o vértice **EMD-M-2035**, de longitude 43°45'31,497"W, latitude 20°38'27,043"S e altitude 969,4 m, azimute de 225°00' e distância de 10,82m até o vértice **EMD-P-5324**, de longitude 43°45'31,762"W, latitude 20°38'27,292"S e altitude 967,95 m, azimute de 231°11' e distância de 15,0m até o vértice **EMD-P-5323**, de longitude 43°45'32,165"W, latitude 20°38'27,597"S e altitude 967,47 m, azimute de 235°43' e distância de 16,11m até o vértice **EMD-P-5322**, de longitude 43°45'32,631"W, latitude 20°38'27,885"S e altitude 967,35m, azimute de 239°33' e distância de 19,42m até o vértice **EMD-P-5321**, de longitude 43°45'33,204"W, latitude 20°38'27,885"S e altitude 967,35 m, azimute de 244°01' e distância de 19,33m até o vértice **EMD-P-5320**, de longitude 43°45'34,320"W, latitude 20°38'28,477"S e altitude 968,0 m, azimute de 251°41' e distância de 15,74m até o vértice **EMD-P-5319**, de longitude 43°45'34,320"W, latitude 20°38'28,638"S e altitude 968,01 m, azimute de 269°44' e distância de 13,23m até o vértice **EMD-P-5318**, de longitude 43°45'34,777"W, latitude 20°38'28,692"S e altitude 967,42 m, azimute de 269°44' e distância de 19,47 até o vértice **EMD-P-5317**, de longitude 43°45'35,449"W, latitude 20°38'28,695"S e altitude 966,22 m, azimute de 275°55' e distância de 19,84m até o vértice **EMD-P-5316**, de longitude 43°45'36,130"W, latitude 20°38'28,628"S e altitude 964,58 m, azimute de 278°21' e distância de 33,95m até vértice **EMD-P-5315**, de longitude 43°45'37,291"W, latitude 20°38'28,468"S e altitude 962,47 m, azimute de 276°02', e distância de 32,17m até o vértice **EMD-P-5314**, de longitude 43°45'38,395"W, latitude 20°38'28,358"S e altitude 960,96 m, azimute de 271°50' e distância de 31,98m até o vértice **EMD-P-5313**, de longitude 43°45'39,499"W, latitude 20°38'28,324"S e altitude 959,24 m, azimute de 274°27' e distância de 23,56m até o vértice **EMD-P-5312**, de longitude 43°45'40,311"W, latitude 20°38'28,265"S e altitude 957,66 m, azimute de 277°28' e distância de 25,01m até o vértice **EMD-P-5311**, de longitude 43°45'41,167"W, latitude 20°38'28,159"S e altitude 955,86 m, azimute de 281°25' e distância de 23,02m até o vértice **EMD-P-5310**, de longitude 43°45'41,946"W, latitude 20°38'28,011"S e altitude 954,95 m, azimute de 269°21', e distância de 8,26m até o vértice **EMD-P-5309**, de longitude 43°45'42,232"W, latitude 20°38'28,014"S e altitude 954,68 m, azimute de 261°21' e distância de 11,47m até o vértice **EMD-P-5308**, de longitude 43°45'42,623"W, latitude 20°38'28,069"S e altitude 954,51 m, azimute de 238°44' e distância de 10,95m até o vértice **EMD-P-5307**, de longitude 43°45'42,947"W, latitude 20°38'28,254"S e altitude de 954,16 m, azimute de 225°21' e distância de 16,82m até o vértice **EMD-P-5306**, de longitude 43°45'43,360"W, latitude 20°38'28,638"S e altitude 953,77 m, azimute de 227°51' e distância de 18,56m até o vértice **EMD-P-5305**, de longitude 43°45'44,303"W, latitude 20°38'29,043"S e altitude 952,95 m, azimute de 246°43' e distância de 14,76m até o vértice **EMD-P-5304**, de longitude 43°45'44,734"W, latitude 20°38'29,232"S e altitude 951,77 m, azimute de 255°21' e distância de 12,89m até o vértice **EMD-P-5303**, de longitude 43°45'45,734"W, latitude 20°38'29,423"S e altitude 950,66 m, azimute de 262°43', e distância de 20,67m até o vértice **EMD-P-5302**, de longitude 43°45'45,442"W, latitude 20°38'29,423"S e altitude 948,78 m, azimute de 269°47' e distância de 22,01m até o vértice **EMD-P-5301**, de longitude 43°45'46,203"W, latitude 20°38'29,426"S e altitude 947,16 m, azimute de 278°54' e distância de 14,7m até o vértice **EMD-P-5300**, de longitude 43°45'46,693"W, latitude 20°38'29,354"S e altitude de 946,37 m, azimute de 291°52' e distância de 13,41m até o vértice **EMD-P-5299**, de longitude 43°45'47,122"W, latitude 20°38'29,191"S e altitude 945,21 m, azimute de 310°55' e distância de 10,61m até o vértice **EMD-P-5298**, de longitude 43°45'47,399"W, latitude 20°38'28,965"S e altitude 943,6 m, azimute de 329°28' e distância de 12,89m até o vértice **EMD-P-5297**, de longitude 43°45'47,631"W, latitude 20°38'28,607"S e altitude 941,06 m, azimute de 343°42' e distância de 21,16m até o vértice **EMD-P-5296**, de longitude 43°45'48,836"W, latitude 20°38'27,947"S e altitude 936,46 m, azimute de 335°08' e distância de 15,72m até o vértice **EMD-P-5295**, de longitude 43°45'48,431"W, latitude 20°38'27,483"S e altitude 933,95 m, azimute de 316°39' e distância de 15,49 até o vértice **EMD-P-5294**, de longitude 43°45'48,431"W, latitude 20°38'27,117' e altitude 932,81m, azimute de 300°53' e distância de 24,56m até o vértice **EMD-P-5293**, de longitude 43°45'49,159, latitude 20°38'26,707"S e altitude 930,45 m, azimute de 300°36' e distância de 25,07m até o vértice **EMD-P-5292**, de longitude 43°45'49,904"W, latitude 20°38'26,292"S e altitude 927,32 m, azimute de 297°00' e distância de 20,97m até o vértice **EMD-P-5291**, de longitude 43°45'51,277"W, latitude 20°38'25,983"S e altitude 924,04 m, azimute de 310°21' e distância de 27,63m até o vértice **EMD-P-5290**, de longitude 43°45'51,277"W, latitude 20°38'25,401"S e altitude 920,1 m, azimute de 306°47' e distância de 16,7m até o vértice **EMD-P-5289**, de longitude 43°45'51,730"W, latitude 20°38'25,082"S e altitude 918,21 m, azimute de 305°49' e distância de 23,29m até o vértice **EMD-P-5288**, de longitude 43°45'53,263"W, latitude 20°38'24,257"S e altitude 916,03 m, azimute de 294°43' e distância de 20,80m até o vértice **EMD-P-5287**, de longitude 43°45'53,263"W, latitude 20°38'24,257"S e altitude 913,13m, azimute de 299°10' e distância de 6,82m até o vértice **EMD-P-5286**, de longitude 43°45'53,468"W, latitude 20°38'24,149"S e altitude 912,36 m, azimute de 11°22' e distância de 3,76m até o vértice **EMD-P-5285**, de longitude 43°45'53,443"W, latitude 20°38'24,029"S e altitude 912,06 m, azimute de 63°15' e distância de 6,8m até o vértice **EMD-P-5284**, de longitude 43°45'53,233"W, latitude 20°38'23,930"S e altitude 912,06 m, azimute de 79°00' e distância de 23,06m até o vértice **EMD-P-5283**, de longitude 43°45'52,451"W, latitude 20°38'23,787"S e altitude 912,28 m, azimute de 76°49' e distância de 27,53m até o vértice **EMD-P-5282**, de longitude 43°45'51,526"W, latitude 20°38'23,583"S e altitude 912,11 m, azimute de 75°53' e distância de 14,22 até o vértice **EMD-P-5281**, de longitude 43°45'5,049"W, latitude 20°38'23,470"S e altitude 912,16 m, azimute de 76°36' e distância de 29,45m até o vértice **EMD-P-5280**, de longitude 43°45'50,060"W, latitude 20°38'23,249"S e altitude 911,87 m, azimute de 72°42' e distância de 31,9m até o vértice **EMD-P-5279**, de longitude 43°45'49,008"W, latitude 20°38'22,940"S e altitude 911,92, azimute de 6636' e distância de 14,08m até o vértice **EMD-P-5278**, de longitude 43°45'48,562"W, latitude 20°38'22,758"S e altitude 911,94 m, azimute de 60°04' e distância de 18,89m até o vértice **EMD-P-5277**, de longitude 43°45'47,996"W, latitude 20°38'22,452"S e altitude 911,89 m, azimute de 56°13' e distância de 11,48m até o vértice **EMD-P-5276**, de longitude 43°45'47,666"W, latitude 20°38'22,244"S e altitude 911,66 m, azimute de 49°04' e distância de 18,27m até o vértice **EMD-P-5275**, de longitude 43°45'47,190"W, latitude 20°38'21,855"S e altitude 911,62 m, azimute de 34°55' e distância de 8,92m até o vértice **EMD-P-5274**, de longitude 43°45'47,013"W, latitude 20°38'21,617"S e altitude 911,63 m, azimute de 23°20' e distância de 12,18m até o vértice **EMD-P-5273**, de longitude 43°45'46,847"W, latitude 20°38'21,254"S e altitude 911,76 m, azimute de 13°36' e distância de 19,5m até o vértice **EMD-P-5272**, de longitude 43°45'46,688"W, latitude 20°38'20,638"S e altitude 911,86 m, azimute de 11°56' e distância de 13,85m até o vértice **EMD-P-5271**, de longitude 43°45'46,591"W, latitude 20°38'20,206"S e altitude 912,02 m, azimute de 13°13' e distância de 31,17m até o vértice **EMD-P-5270**, de longitude 43°45'46,345"W, latitude 20°38'19,219"S e altitude 911,59 m, azimute de 19°01' e distância de 20,86m até o vértice **EMD-P-5269**, de longitude 43°45'46,110"W, latitude 20°38'18,578"S e altitude 911,15 m, azimute de 15°40' e distância de 24,22m até o vértice **EMD-P-5268**, de longitude 43°45'45,880"W, latitude 20°38'17,807"S e altitude 910,7 m, azimute de 23°46' e distância de 15,0m até o vértice **EMD-P-5267**, de longitude 43°45'45,671"W, latitude 20°38'17,361"S e altitude 910,64 m, azimute de 36°08' e distância de 17,68m até o vértice **EMD-P-5266**, de longitude 43°45'45,311"W, latitude 20°38'16,897"S e altitude 910,65 m, azimute de 33°12' e distância de 16,99m até o vértice **EMD-P-5265**, de longitude 43°45'44,990"W, latitude 20°38'16,435"S e altitude 910,54 m, azimute de 44°56' e distância de 26,8m até o vértice **EMD-P-5264**, de longitude 43°45'44,336"W, latitude 20°38'15,818"S e altitude 910,46 m, azimute de 30°09' e distância de 13,13m até o vértice **EMD-P-5263**, de longitude 43°45'44,108"W, latitude 20°38'15,449"S e altitude 910,47m, azimute de 09°52' e distância de 14,75m até o vértice **EMD-P-5262**, de longitude 43°45'44,021"W, latitude 20°38'14,976"S e altitude 910,41 m, azimute de 13°58' e distância de 24,2m até o vértice **EMD-P-5261**, de longitude 43°45'43,819, latitude 20°38'14,213"S e altitude 910,57 m, azimute de 39°53' e distância de 10,34m até o vértice **EMD-P-5260**, de longitude 43°45'43,590"W, latitude 20°38'13,955"S e altitude 910,46, azimute de 54°03' e distância de 13,35m até o vértice **EMD-P-5259**, de longitude 43°45'43,217"W, latitude 20°38'13,700"S e altitude 910,88 m, azimute de 57°25' e distância de 18,36m até o vértice **EMD-P-5258**, de longitude 43°45'42,682"W, latitude 20°38'13,379"S e altitude 911,27m, azimute de 37°45' e distância de 18,62m até o vértice **EMD-P-5257**, de longitude 43°45'42,289"W, latitude 20°38'12,900"S e altitude 911,2 m, azimute de 13°48' e distância de 11,79m até o vértice **EMD-P-5256**, de longitude 43°45'42,191"W, latitude 20°38'12,525"S e altitude 911,6 m, azimute de 02°14' e distância de 14,38m até o vértice **EMD-P-5255**, de longitude 43°45'42,172"W, latitude 20°38'12,061"S e altitude 911,96 m, azimute de 350°59' e distância de 27,54m até o vértice **EMD-P-5254**, de longitude 43°45'42,321"W, latitude 20°38'11,176"S e altitude 913,87 m, azimute de 345°23' e distância de 18,8m até o vértice **EMD-P-5253**, de longitude 43°45'42,651"W, latitude 20°38'10,108"S e altitude 912,82 m, azimute de 341°49' e distância de 15,43m até o vértice **EMD-P-5252**, 43°45'42,651"W, latitude 20°38'10,108"S e altitude 911,72 m, azimute de 328°54' e distância de 10,56m até o vértice **EMD-P-5251**, de longitude 43°45'42,839"W, latitude 20°38'09,814"S e altitude 911,49 m, azimute de 320°07' e distância de 19,49 até o vértice **EMD-P-5250**, de longitude 43°45'44,271"W, latitude 20°38'09,328"S e altitude 910,22 m, azimute de 306°23' e distância de 34,51m até o vértice **EMD-P-5249**, de longitude 43°45'44,230"W, latitude 20°38'08,662"S e altitude 907,96 m, azimute de 298°48' e distância de 17,22m até o vértice **EMD-P-5248**, de longitude 43°45'44,751"W, latitude 20°38'08,393"S e altitude 906,97 m, azimute de 295°08' e distância de 7,0m até o vértice **EMD-M-2043**, de longitude 43°45'44,970"W, latitude 20°38'08,296"S e altitude 906,62 m, deste, por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Água Preta, Área de Posse, propriedade de Efigênia de Jesus Guimarães, CPF: 456.167.796-87, com os se-

guintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 10°42' e distância de 36,38m até o vértice **EMD-P-6637**, de longitude 43°45'44,736"W, latitude 20°38'07,134"S e altitude 906,99m, azimute de 347°53' e distância de 8,3m até o vértice **EMD-V-5915**, de longitude 43°45'44,797"W, latitude 20°38'06,870"S e altitude 906,89 m, azimute de 351°41' e distância de 29,22 até o vértice **EMD-V-5916**, de longitude 43°45'44,942"W, latitude 20°38'05,930"S e altitude 906,56 m, azimute de 347°18' e distância de 13,1m até o vértice **EMD-V-5917**, de longitude 43°45'45,042"W, latitude 20°38'05,514"S e altitude 906,21 m, azimute de 11°36' e distância de 22,3m até o vértice **EMD-V-5918**, de longitude 43°45'44,887"W, latitude 20°38'04,804"S e altitude 905,95 m, azimute de 35°45' e distância de 23,31m até o vértice **EMD-V-5919**, de longitude 43°45'44,415"W, latitude 20°38'04,190"S e altitude 905,77 m, azimute de 36°37' e distância de 30,89m até o vértice **EMD-V-5920**, de longitude 43°45'43,778"W, latitude 20°38'03,384"S e altitude 905,41 m, azimute de 85°45' e distância de 10,57m até o vértice **EMD-V-5921**, de longitude 43°45'43,414"W, latitude 20°38'03,359"S e altitude 905,25 m, azimute de 127°38' e distância de 44,42m até o vértice **EMD-V-5922**, de longitude 43°45'42,200"W, latitude 20°38'04,241"S e altitude 905,06m, azimute de 80°46' e distância de 10,67m até o vértice **EMD-V-5923**, de longitude 43°45'41,836"W, latitude 20°38'04,185"S e altitude 904,97 m, azimute de 90°18' e distância de 16,93m até o vértice **EMD-P-6638**, de longitude 43°45'41,251"W, latitude 20°38'04,188"S e altitude 904,83 m, azimute de 348°18' e distância de 27,31m até o vértice **EMD-V-5924**, de longitude 43°45'41,443"W, latitude 20°38'03,319"S e altitude 904,61 m, azimute de 49°01' e distância de 32,66m até o vértice **EMD-V-5925**, de longitude 43°45'40,591"W, latitude 20°38'02,622"S e altitude 904,91 m, azimute de 93°48' e distância de 14,21m até o vértice **EMD-V-5926**, de longitude 43°45'40,101"W, latitude 20°38'02,653"S e altitude 904,29 m, azimute de 64°57' e distância de 34,96m até o vértice **EMD-M-2045**, ponto inicial de descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL) "- tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta de desmembramento da área, acima citados, que ficam arquivados neste Imobiliário. (3) **Fazenda Lajão E Olaria – Gleba 3 – Matrícula nº 39.617 do CRI 1º** **Ofício Conselheiro Lafaiete**. Um imóvel rural situado no município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "OLARIA E LALAO", constituído de uma área de terreno, identificada como **GLEBA 03**, MEDINDO 3.4273 ha (três hectares, quarenta e dois ares e setenta e três centiares), perímetro (m): 1.438,92m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EMD-M-2042**, de longitude 43°45'45,035"W, latitude 20°38'08,422"S e altitude 906,57m; deste, por estrada, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, CNPJ 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 115°23' e distância de 7,99m até o vértice **EMD-P-5354**, de longitude 43°45'44,785"W, latitude 20°38'08,533"S e altitude 906,76m, azimute de 122°32' e distância de 15,29m até o vértice **EMD-P-5353**, de longitude 43°45'44,340"W, latitude 20°38'08,801"S e altitude 907,88m, azimute de 128°00' e distância de 35,38m, até o vértice **EMD-P-5352**, de longitude 43°45'43,377"W, latitude 20°38'09,509"S e altitude 910,02m, azimute de 137°49' e distância de 15,88m até o vértice **EMD-P-5351**, de longitude 43°45'43,009"W, latitude 20°38'09,892"S e altitude 910,9m, azimute de 147°50' e distância de 11,15m até o vértice **EMD-P-5350**, de longitude 43°45'42,804"W, latitude 20°38'10,199"S e altitude 911,45m, azimute de 160°39' e distância de 14,89m até o vértice **EMD-P-5349**, de longitude 43°45'42,634"W, latitude 20°38'10,655"S e altitude 912,47m, azimute de 167°30' e distância de 26,09m até o vértice **EMD-P-5348**, de longitude 43°45'42,439"W, latitude 20°38'11,484"S e altitude 913,22m, azimute de 173°40' e distância de 17,64m até o vértice **EMD-P-5347**, de longitude 43°45'42,372"W, latitude 20°38'12,054"S e altitude 911,82m, azimute de 184°52' e distância de 12,96m até o vértice **EMD-P-5346**, de longitude 43°45'42,410"W, latitude 20°38'12,473"S e altitude 911,07m, azimute de 200°11' e distância de 12,46m até o vértice **EMD-P-5345**, de longitude 43°45'42,558"W, latitude 20°38'12,854"S e altitude 910,75m, azimute de 216°32' e distância de 13,64m até o vértice **EMD-P-5344**, de longitude 43°45'42,839"W, latitude 20°38'13,210"S e altitude 910,63m, azimute de 235°14' e distância de 18,06m até o vértice **EMD-P-5343**, de longitude 43°45'43,351"W, latitude 20°38'13,545"S e altitude 910,68m, azimute de 233°57' e distância de 13,9m até o vértice **EMD-P-5342**, de longitude 43°45'43,740"W, latitude 20°38'13,811"S e altitude 910,78m, azimute de 214°43' e distância de 13,24m até o vértice **EMD-P-5341**, de longitude 43°45'44,000"W, latitude 20°38'14,164"S e altitude 910,62m, azimute de 192°49' e distância de 23,98m até o vértice **EMD-P-5340**, de longitude 43°45'44,184"W, latitude 20°38'14,925"S e altitude 910,46m, azimute de 193°30' e distância de 15,02m até o vértice **EMD-P-5381**, de longitude 43°45'44,305"W, latitude 20°38'15,399"S e altitude 910,36m, azimute de 207°43' e distância de 10,47m até o vértice **EMD-P-5380**, de longitude 43°45'44,473"W, latitude 20°38'15,701"S e altitude 910,35m, azimute de 224°43' e distância de 25,22m até o vértice **EMD-P-5379**, de longitude 43°45'45,086"W, latitude 20°38'16,283"S e altitude 910,34m, azimute de 221°02' e distância de 19,68m, até o vértice **EMD-P-5378**, de longitude 43°45'45,533"W, latitude 20°38'16,766"S e altitude 910,39m, azimute de 211°08' e distância de 18,82m até o vértice **EMD-P-5377**, de longitude 43°45'45,869"W, latitude 20°38'17,290"S e altitude 910,48m, azimute de 201°05' e distância de 14,47m até o vértice **EMD-P-5376**, de longitude 43°45'46,049"W, latitude 20°38'17,729"S e altitude 910,55m, azimute de 195°31' e distância de 24,49m até o vértice **EMD-P-5375**, de longitude 43°45'46,275"W, latitude 20°38'18,496"S e altitude 910,99m, azimute de 196°00' e distância de 25,22m até o vértice **EMD-P-5374**, de longitude 43°45'46,515"W, latitude 20°38'19,284"S e altitude 911,53m, azimute de 195°17' e distância de 20,80m até o vértice **EMD-P-5373**, de longitude 43°45'46,771"W, latitude 20°38'20,165"S e altitude 911,95m, azimute de 193°01' e distância de 14,23m até o vértice **EMD-P-5372**, de longitude 43°45'46,882"W, latitude 20°38'20,615"S e altitude 911,59m, azimute de 193°06' e distância de 17,9m até o vértice **EMD-P-5371**, de longitude 43°45'47,022"W, latitude 20°38'21,182"S e altitude 911,43m, azimute de 210°03' e distância de 11,41m até o vértice **EMD-P-5370**, de longitude 43°45'47,220"W, latitude 20°38'21,503"S e altitude 911,29m, azimute de 215°09' e distância de 7,87m até o vértice **EMD-P-5369**, de longitude 43°45'47,376"W, latitude 20°38'21,713"S e altitude 911,41m, azimute de 230°12' e distância de 16,55m até o vértice **EMD-P-5368**, de longitude 43°45'47,815"W, latitude 20°38'22,057"S e altitude 911,44m, azimute de 233°41' e distância de 10,93m até o vértice **EMD-P-5367**, de longitude 43°45'48,119"W, latitude 20°38'22,267"S e altitude 91

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

223°56' e distância de 3,93m até o vértice **EMD-P-5173**, de longitude 43°45'53,189"W, latitude 20°38'37,929"S e altitude 917,06 m, azimute de 167°39' e distância de 4,51m até o vértice **EMD-P-5172**, de longitude 43°45'53,155"W, latitude 20°38'38,072"S e altitude 916,75 m, azimute de 211°33' e distância de 10,65m até o vértice **EMD-P-5171**, de longitude 43°45'53,348"W, latitude 20°38'38,367"S e altitude 916,53 m, azimute de 201°20' e distância de 4,13m até o vértice **EMD-P-5170**, de longitude 43°45'53,400"W, latitude 20°38'38,492"S e altitude 916,07 m, azimute de 184°27' e d1stância de 5,4m até o vértice **EMD-M-2018**, de longitude 43°45'53,414"W, latitude 20°38'38,667"S e altitude 915,91 m; deste, por cerca, segue confrontando com Estiva, propriedade de Jovercina Juliana de Paula Almeida e Outros, CPF: 454.285.490-68, CNS 04.539-3, Matrícula 9709, com azimute geodésico de 208°03' e distância topográfica local de 8,34m até o vértice **EMD-M-2017**, de longitude 43°45'53,550"W, latitude 20°38'38,906"S e altitude 915,79 m; deste, por cerca, segue confrontando com Estiva, Área de Posse, propriedade de Marinho Pedrosa Reis, CPF: 607.723.286-68, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 225°27' e distância de 24,09m até o vértice **EMD-M-2016**, de longitude 43°45'54,143"W, latitude 20°38'39,456"S e altitude 913,57 m, azimute de 236°51' e distância de 23,22m até o vértice **EMD-M-2015**, de longitude 43°45'54,814"W, latitude 20°38'39,868"S e altitude 913,91 m; deste, por estrada, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete – CNPJ: 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 336°25' e distância de 16,34m até o vértice **EMD-P-5169**, de longitude 43°45'55,040"W, latitude 20°38'39,382"S e altitude 911,78 m, azimute de 285°38' e distância de 8,74m até o vértice **EMD-P-5168** de longitude 43°45'55,331"W , latitude 20°38'39,305"S e altitude 911,78 m, azimute de 325°37' e distância de 14,24m até o vértice **EMD-P-5167**, de longitude 43°45'55,608"W, latitude 20°38'38,923"S e altitude 912,87 m, azimute de 325°23' e distância de 27,02m até o vértice **EMD-P-5166**, de longitude 43°45'56,138"W , latitude 20°38'38,200"S e altitude 912,89 m, azimute de 325°26' e distância de 10,08m até o vértice **EMD-P-5165**, de longitude 43°45'56,336"W, latitude 20°38'37,930"S e altitude 913,01 m, azimute de 332°48' e distância de 10,87m até o vértice **EMD-P-5164** de longitude 43°45'56,507"W, latitude 20°38'37,616"S e altitude 913,27 m, azimute de 338°45' e distância de 15,12m até o vértice **EMD-P-5163**, de longitude 43°45'56,697"W, latitude 20°38'37,157"S e altitude 913,47 m, azimute de 330°43' e distância de 7,11m até o vértice **EMD-M-3197**, de longitude 43°45'56,817"W, latitude 20°38'36,956"S e altitude 924,71 m; deste, por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Estiva ou coelho, propriedade de VALE MANGANÉS S/A, CNPJ: 15.144.306/0001-99, CNS: 04.539-3, Matrícula: 16539, com azimute geodésico de 53°47' e distância topográfica local de 27,47m até o vértice **EMD-P-5111**, de longitude 43°45'56,051"W, latitude 20°38'36,428"S e altitude 929,59 m; deste, por cerca, segue confrontando com Estiva ou coelho propriedade de VALE MANGANÉS S/A, CNPJ: 15.144.306/0001-99, CNS: 04.539-3, Matrícula 16539, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 44°33' e distância de 28,17m até o vértice **EMD-P-5110**, de longitude 43°45'55,368"W, latitude 20°38'35,776"S e altitude 939,26 m, azimute de 39°07' e distância de 16,84m até o vértice **EMD-P-5109**, de longitude 43°45'55,002"W, latitude 20°38'35,351"S e altitude 944,9 m, azimute de 02°46' e distância de 129,13m até o vértice **EMD-P-5108**, de longitude 43°45'54,786"W, latitude 20°38'31,158"S e altitude 959,98 m, azimute de 349°26' e distância de 44,37m até o vértice **EMD-P-5107** de longitude 43°45'55,067"W, latitude 20°38'29,740"S e altitude 963,59 m, azimute de 358°13' e distância de 36,35m até o vértice **EMD-P-5106**, de longitude 43°45'55,106"W, latitude 20°38'28,558"S e altitude 957,23 m, azimute de 332°51' e distância de 59,88m até o vértice **EMD-P-5105**, de longitude 43°45'56,049"W, latitude 20°38'26,826"S e altitude 944,68 m, azimute de 337°45' e distância de 42,14m até o vértice **EMD-P-5104**, de longitude 43°45'56,600"W, latitude 20°38'25,558"S e altitude 929,55 m, azimute de 339°36' e distância de 13,27m até o vértice **EMD-P-5103**, de longitude 43°45'56,760"W, latitude 20°38'25,153"S e altitude 925,18 m, azimute de 339°38' e distância de 13,82m até o vértice **EMD-P-5102**, de longitude 43°45'56,926"W, latitude 20°38'24,732"S e altitude 916,49 m, azimute de 328°45' e distância de 3,93m até o vértice **EMD-M-2038**, de longitude 43°45'56,996"W, latitude 20°38'24,623"S e altitude 914,85 m; deste, por estrada, segue confrontando com Estada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, CNPJ: 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 68°15' e distância de 8,73 m até o vértice **EMD-P-5090**, de longitude 43°45'56,716"W, latitude 20°38'24,518"S e altitude 912,5 m, azimute de 75°14' e distância de 14,36m até o vértice **EMD-P-5089**, de longitude 43°45'56,237"W, latitude 20°38'24,399"S e altitude 912,38 m, azimute de 78°35' e distância de 9,09m até o vértice **EMD-P-5088**, de longitude 43°45'55,929"W, latitude 20°38'24,340"S e altitude 912,07 m, azimute de 82°51' e distância de 8,56 m até o vértice **EMD-P-5087**, de longitude 43°45'55,636"W, latitude 20°38'24,306"S e altitude 911,6 m, azimute de 89°24' e distância de 7,23 m até o vértice **EMD-M-2037**, de longitude 43°45'55,386"W latitude 20°38'24,303"S e altitude 911,44 m, azimute de 81°05' e distância de 4,35m até o vértice **EMD-P-5086**, de longitude 43°45'55,237"W, latitude 20°38'24,281"S e altitude 911,0 m, azimute de 87°57' e distância de 11,44m até o vértice **EMD-P-5085**, de longitude 43°45'54,843"W, latitude 20°38'24,268"S e altitude 910,55 m, azimute de 83°27' e distância de 11,95m até o vértice **EMD-P-5084**, de longitude 43°45'54,432"W, latitude 20°38'24,224"S e altitude 910,78 m, azimute de 86°20' e distância de 12,79m até o vértice **EMD-P-5083**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL) - : tudo em conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta de desmembramento de área, acima citados, que ficam arquivadas neste Imobiliário. **(5) Fazenda Laílo e Olaria - Gleba 5 - Matrícula nº 39.619 do CRI 1º Ofício Conselheiro Lafaiete.** Um imóvel rural situado no município de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "OLARIA E LALÃO", constituído de uma área de terreno, identificada como GLEBA 05, MEDINDO 0,5356 ha (cinquenta e três ares e cinquenta e seis centiares), perímetro (m): 321,93m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EMD-M-2048, de longitude 43°45'56,986"W, latitude 20°38'37,158"S e altitude 913,61m; deste, por estrada, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, CNPJ: 19.718.360/0001-51, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 129°58' e distância de 3,98m até o vértice EMD-P-5035, de longitude 43°45'56,881"W, latitude 20°38'37,241"S e altitude 913,31m, azimute de 155°31' e distância de 15,1m até o vértice EMD-P-5034, de longitude 43°45'56,665"W, latitude 20°38'37,688"S e altitude 913,18m, azimute de 153°17' e distância de 11,23m até o vértice EMD-P-5033, de longitude 43°45'56,491"W, latitude 20°38'38,014"S e altitude 912,95m, azimute de 149°17' e distância de 11,05m até o vértice EMD-P-5032, de longitude 43°45'56,296"W, latitude 20°38'38,323"S e altitude 912,72m, azimute de 144°47' de distância de 26,96m até o vértice EMD-P-5031, de longitude 43°45'55,759"W, latitude 20°38'39,039"S e altitude 912,8m, azimute de 152°52' e distância de 6,17m até o vértice EMD-M-2014, de longitude 43°45'55,662"W, latitude 20°38'39,218"S, altitude 912,56m; deste, por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Área de Posse, propriedade de Moyses Fernando Sinfroio da Silva, CPF: 588.255.256-72, com azimute geodésico de 267°49' e distância topográfica local de 121,96m até o vértice EMD-M-2051, de longitude 43°45'59,871"W, latitude 20°38'39,369"S e altitude 911,14m; deste, por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Área Remanescente, propriedade de VALE MANGANÉS S/A, CNPJ: 15.144.306/0001-99, CNS: 04.539-3, Matrícula: 37391, com azimute geodésico de 01°16' e distância topográfica local de 37,05m até o vértice EMD-M-2050, de longitude 43°45'59,842"W, latitude 20°38'38,164"S e altitude 911,0m; deste, por cerca, segue confrontando com Coelho, propriedade de Terezinha Maria Vieira dos Santos, CPF: 734.555.046-04, CNS: 04.539-3, Matrícula: 5247, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 70°57' e distância de 72,32m até o vértice EMD-P-5461, de longitude 43°45'57,481"W, latitude 20°38'37,398"S e altitude 911,33m, azimute de 62°45' e distância de 16,11m até o vértice EMD-M-2048, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL) - : tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta de desmembramento de área, acima citados, que ficam arquivados neste Imobiliário. **(6) Fazenda Morro da Mina - Área Remanescente 1 - Matrícula nº 26.203 do CRI 1º Ofício Conselheiro Lafaiete.** Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Morro da Mina, constituído de uma área de terreno, denominada ÁREA REMANESCENTE 1, medindo 83,2647ha, perímetro 5.460,59m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.717.476,03m e E 626.109,26m; Divisa, deste, segue confrontando com Paulo Roberto Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°50'03" e 2,83m até o vértice V2, de coordenadas N 7.717.478,67m e E 626.108,24m; Cerca; deste segue confrontando com Paulo Roberto Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°02'32" e 11,41m até o vértice V3, de coordenadas N 7.717.484,56m e E 626.098,47m; 3°14'08" e 78,70m até o vértice V4, de coordenadas N 7.717.463,13m e E 626.102,91m; 3°43'09" e 90,07m até o vértice V5, de coordenadas N 7.717.653,01m e E 626.108,75m; 5°50'36" e 76,06m até o vértice V6, de coordenadas N 7.717.728,67m e E 626.116,49m; 326°34'30" e 130,39m até o vértice V7, de coordenadas N 7.717.837,49m e E 626.044,67m; 321°57'55" e 49,91m até o vértice V8, de coordenadas N 7.717.876,81m e E 626.013,92m; Corrego; deste, segue confrontando com Córrego Casa Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°29'23" e 17,90m até o vértice V9, de coordenadas N 7.717.891,20m e E 626.024,56m; 37°34'20" e 56,64m até o vértice V10, de coordenadas N 7.717.936,09m e E 626.059,10m, 63°32'37" e 24,21m até o vértice V11, de coordenadas N 7.717.946,87m e E 626.080,77m; 59°32'44" e 8,27m até o vértice V12, de coordenadas N 7.717.951,07m e E 626.087,90m; 44°48'03" e 75,51m até o vértice V13, de coordenadas N 7.718.004,64m e E 626.141,11m; Cerca; deste, segue confrontando com Córrego Casa Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°52'08" e 40,84m até o vértice V14, de coordenadas N 7.718.023,90m e E 626.177,12m; 73°51'29" e 25,78m até o vértice V15, de coordenadas N 7.718.031,07m e E 626.201,89m; 54°38'27" e 45,11m até o vértice V16, de coordenadas N 7.718.057,18m e E 626.238,68m; 357°51'45" e 22,44m até o vértice V17, de coordenadas N 7.718.079,60m e E 626.237,84m; 26°12'24" e 34,60m até o vértice V18, de coordenadas N 7.718.110,64m e E 626.253,12m; 34°148'35" e 20,73m até o vértice V19, de coordenadas N 7.718.130,34m e E 626.246,65m; 18°32'44" e 17,02m até o vértice V20, de coordenadas N 7.718.146,47m e E 626.252,06m; 14°08'16" e 29,81m até o vértice V21, de coordenadas N 7.718.175,38m e E 626.259,35m; Corrego; deste, segue confrontando com Córrego Casa Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°57'36" e 28,21m até o vértice V22, de coordenadas N 7.718.192,73m e E 626.237,11m; 344°06'59" e 197,37 at o vértice V23, de coordenadas N 7.718.382,56m e E 626.183,09m; 10°59'50" e 165,22m até o vértice V 24, de coordenadas N 7.718.544,74m e E 626.214,61m; 4°25'57" e 52,57m até o vértice V25, de coordenadas N 7.718.597,15m e E 626.218,67m e 3°33'5" e 41,78m até o vértice V26, de coordenadas N 7.718.638,85m e E 626.221,26m; 13°29'07" e 36,78m até o vértice V27, de coordenadas N 7.718.674,62m e E 626.229,84m; 28°36'42" e 42,70m até o vértice V28, de coordenadas N 7.718.712,11m e E 626.250,29m; 36°37'31" e 37,94m até o vértice V29, de coordenadas N 7.718.742,56m e E 626.272,92m; Divisa; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°03'40" e 99,59m até o vértice V30, de coordenadas N 7.718.672,06m e E 626.343,26m; 98°09'17" e 36,84m até o vértice V31, de coordenadas N 7.718.686,84m e E 626.379,73m; 117°45'36" e 68,62m até o vértice V32, de coordenadas N 7.718.634,87m e E 626.440,45m; 109°23'44" e 70,90m até o vértice V33, de coordenadas N 7.718.611,33m e E 626.507,33m; 122°00'06" e 37,84m até o vértice V34, de coordenadas N 7.718.591,28m e E 626.539,42m;

144°43'00" e 78,76m até o vértice V35, de coordenadas N 7.718.526,99m e E 626.584,91m; 179°02'51" e 69,32m até o vértice V36, de coordenadas N 7.718.457,68m e E 626.586,07m; 124°09'24" e 66,48m até o vértice V37, de coordenadas N 7.718.420,36m e E 626.641,08m; 114°47'10" e 95,88m até o vértice V38, de coordenadas N 7.718.380,16m e E 626.728,12m; Cerca; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias 101°36'20" e 65,63m até o vértice V39, de coordenadas N 7.718.366,96m e E 626.792,41m; 89°38'59" e 38,17m até o vértice V40, de coordenadas N 7.718.367,19m e E 626.830,59m; 107°47'29" e 31,94m até o vértice V41, de coordenadas N 7.718.357,43m e E 626.861,00m; 109°55'30" e 68,43m até o vértice V42, de coordenadas N 7.718.334,11m e E 626.925,33m; 107°57'53" e 3,00m até o vértice V43, de coordenadas N 7.718.333,19m e E 626.928,18m; 41°41'26" e 22,04m até o vértice V44, de coordenadas N 7.718.349,65m e E 626.942,84m; Portão; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°20'51" e 2,20m até o vértice V45, de coordenadas N 7.718.350,77m e E 626.944,73m; Cerca; deste, segue confrontando com Calos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°18'30" e 16,39m até o vértice V46, de coordenadas N 7.718.363,26m e E 626.955,34m; Valo; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°49'56" e 16,24m até o vértice V47, de coordenadas N 7.718.379,04m e E 626.959,22m; 18°05'19" e 15,32m até o vértice V48, de coordenadas N 7.718.393,60m e E 626.963,98m; 72°21'52" e 25,89m até o vértice V49, de coordenadas N 7.718.419,28m e E 626.967,30m; 14°54'36" e 38,61m até o vértice V50, de coordenadas N 7.718.456,59m e E 626.977,23m; Cerca; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°43'22" e 7,59m até o vértice V51, de coordenadas N 7.718.460,64m e E 626.983,64m; Estrada; deste, segue confrontando com Carlos Sperancini, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°44'39" e 2,34m até o vértice V52, de coordenadas N 7.718.462,71m e E 626.984,43m; 25°10'07" e 3,00m até o vértice V53, de coordenadas N 7.718.465,43m e E 626.986,01m; Cerca; deste, segue confrontando com FASAR – Faculdade Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°05'22" e 5,11m até o vértice V54, de coordenadas N 7.718.470,27m e E 626.987,69m; 101°11'48" e 31,61m até o vértice V55, de coordenadas N 7.718.464,13m e E 627.018,70m; 89°20'49" e 28,80m até o vértice V56, de coordenadas N 7.718.464,46m e E 627.047,50m; 80°05'15" e 15,42m até o vértice V57, de coordenadas N 7.718.467,11m e E 627.062,68m; 31°38'38" e 9,01m até o vértice V58, de coordenadas N 7.718.474,78m e E 627.067,41m; 348°39'29" e 30,11m até o vértice V59, de coordenadas N 7.718.504,29m e E 627.061,49m; 14°42'50" e 22,11m até o vértice V60, de coordenadas N 7.718.525,68m e E 627.067,10m; 21°52'40" e 55,46m até o vértice V61, de coordenadas N 7.718.577,15m e E 627.087,77m; 4°04'14" e 36,15m até o vértice V62, de coordenadas N 7.718.613,21m e E 627.090,34m; 340°06'40" e 27,29m até o vértice V63, de coordenadas N 7.718.638,87m e E 627.081,05m; 328°30'37" e 33,02m até o vértice V64, de coordenadas N 7.718.667,03m e E 627.063,80m; 314°13'54" e 38,85m até o vértice V65, de coordenadas N 7.718.694,13m e E 627.035,97m; 131°25'40" e 25,90m até o vértice V66, de coordenadas N 7.718.711,93m e E 627.017,16m; 322°44'39" e 16,38m até o vértice V67, de coordenadas N 7.718.724,97m e E 627.007,24m; Portão; deste, segue confrontando com FASAR – Faculdade Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°56'27" e 4,93m até o vértice V68, de coordenadas N 7.718.729,28m e E 627.004,85m; Cerca, deste, segue confrontando com FASAR – Faculdade Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°47'37" e 5,45m até o vértice V69, de coordenadas N 7.718.732,85m e E 627.000,72m; 331°10'21" e 37,60m até o vértice V70, de coordenadas N 7.718.765,78m e E 626.982,99m; 4°07'41" e 18,21m até o vértice V71, de coordenadas N 7.718.783,94m e E 626.983,90m; 18°06'11" e 25,49m até o vértice V72, de coordenadas N 7.718.808,17m e E 626.991,82m; Cerca deste segue confrontando com Antônio Leão de Resende, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°50'30" e 10,55m até o vértice V73, de coordenadas N 7.718.817,32m e E 626.997,07m; 55°04'17" e 1,26m até o vértice V74, de coordenadas N 7.718.818,04m e E 626.998,10m; Porteira; deste, segue confrontando com Antônio Leão de Resende, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16'57" e 3,25m até o vértice V75, de coordenadas N 7.718.818,03m e E 627.001,35m; Cerca; deste, segue confrontando com Antônio Leão de Resende, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°58'37" e 2,99m até o vértice V76, de coordenadas N 7.718.817,98m e E 627.004,34m; 14°51'22" e 26,75m até o vértice V77, de coordenadas N 7.718.843,83m e E 627.011,20m; 25°33'24" e 42,05 até o vértice V78, de coordenadas N 7.718.881,77m e E 627.029,34m; 27°01'42" e 16,63m até o vértice V79, de coordenadas N 7.718.896,58m e E 627.036,89m; Divida; deste, segue confrontando com Vale Manganês, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50'50" e 495,07m até o vértice V80, de coordenadas N 7.718.553,62m e E 627.393,94m; Cerca; deste, segue confrontando com Sider Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°13'06" e 97,07m até o vértice V81, de coordenadas N 7.718.459,96m e E 627.368,46m; 260°42'22" e 101,64m até o vértice V82, de coordenadas N 7.718.369,16m e E 627.322,78m; 211°55'14" e 27,79m até o vértice V83, de coordenadas N 7.718.345,58m e E 627.308,09m; 221°37'02" e 56,20m até o vértice V84, de coordenadas N 7.718.303,56m e E 627.270,76m; 184°15'18" e 7,31m até o vértice V85, de coordenadas N 7.718.296,27m e E 627.270,22m; 179°53'12" e 43,18m até o vértice V86, de coordenadas N 7.718.263,09m e E 627.270,28m; 179°19'28" e 43,33m até o vértice V87, de coordenadas N 7.718.219,76m e E 627.270,28m; 176°35'12" e 69,33m até o vértice V88, de coordenadas N 7.718.150,55m e E 627.274,92m; 159°03'55" e 99,29m até o vértice V89, de coordenadas N 7.718.057,81m e E 627.310,39m; Divisa; deste, segue confrontando com MG129, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°06'31" e 21,63m até o vértice V90, de coordenadas N 7.718.061,61m e E 627.289,10m; 286°33'58" e 25,99m até o vértice V91, de coordenadas N 7.718.069,02m e E 627.264,18m; 289°20'12" e 52,21m até o vértice V92, de coordenadas N 7.718.086,31m e E 627.214,92m; 286°27'05" e 36,55m até o vértice V93, de coordenadas N 7.718.096,66m e E 627.179,86m; 279°43'20" e 24,07m, até o vértice V94, de coordenadas N 7.718.100,73m e E 627.156,13m; 271°52'39" e 27,00m até o vértice V95, de coordenadas N 7.718.101,61m e E 627.129,15m; 264°33'14" e 33,64m até o vértice V96, de coordenadas N 7.718.098,42m e E 627.095,66m; 260°12'31" e 72,08m até o vértice V97, de coordenadas N 7.718.087,19m e E 627.024,46m; 260°21'50" e 22,84m até o vértice V98, de coordenadas N 7.718.083,37m e E 627.001,94m; Faixa de Domínio; deste, segue confrontando com MG129, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°21'50" e 39,43m até o vértice V416, de coordenadas N 7.718.076,77m e E 626.963,07m; 256°30'05" e 25,34m até o vértice V415, de coordenadas N 7.718.070,85m e E 626.938,43m; 248°48'11" e 40,79m até o vértice V414, de coordenadas N 7.718.056,10m e E 626.900,39m; 240°38'24" e 25,01m até o vértice V413, de coordenadas N 7.718.043,84m e E 626.878,59m; 232°31'21" e 38,58m até o vértice V412, de coordenadas N 7.718.020,37m e E 626.847,98m; 228°27'52" e 65,83m até o vértice V411, de coordenadas N 7.717.976,71m e E 626.798,70m; 228°18'49" e 69,23m até o vértice V410, de coordenadas N 7.717.930,67m e E 626.747,00m; 227°55'59" e 86,93m, até o vértice V409, de coordenadas N 7.717.872,43m e E 626.682,47m; 223°38'01" e 63,06m até o vértice V408, de coordenadas N 7.717.826,79m e E 626.638,96m; 222°42'52" e 102,09m até o vértice V407 de coordenadas N 7.717.751,78m e E 626.569,77m; 223°31'56" e 101,79m até o vértice V406, de coordenadas N 7.717.677,99m e E 626.499,60m; 224°37'55" e 45,6

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

628.060,41m, Muro; deste, segue confrontando com Rua Duque de Caxias, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°14'01" e 2,89 m até o vértice V251, de coordenadas N 7.716.951,68m e E 628.057,92m; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Duque de Caxias, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°01'52" e 5,84 m até o vértice V252, de coordenadas N 7.716.949,05m e E 628.052,81m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Duque de Caxias, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°08'51" e 4,26m até o vértice V253, de coordenadas N 7.716.947,06m e E 628.049,05m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Morro da Mina, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°42'39" e 26,49 m até o vértice V254, de coordenadas N 7.716.970,16m e E 628.036,09m; 331°39'42" e 35,00 m até o vértice V255, de coordenadas N 7.717.000,97m e E 628.019,47m; 318°39'53" e 1,37 m até o vértice V256, de coordenadas N 7.717.002,00m e E 628.018,57m; Rio; deste, segue confrontando com Bairro Morro da Mina, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°30'24" e 16,38 m até o vértice V257, de coordenadas N 7.716.995,21m e E 628.003,66m; 268°19'04" e 17,96 m até o vértice V258, de coordenadas N 7.716.994,68m e E 627.985,72m; 0°39'42" e 13,77 m até o vértice V259, de coordenadas N 7.717.008,45m e E 627.985,88m; 224°33'23" e 43,56 m até o vértice V260, de coordenadas N 7.716.977,41m e E 627.955,32m; 245°37'09" e 85,80 m até o vértice V261, de coordenadas N 7.716.941,99m e E 627.877,17m; 229°55'51" e 30,41 m até o vértice V262, de coordenadas N 7.716.922,41m e E 627.853,89m; 224°53'59" e 36,32 m até o vértice V263, de coordenadas N 7.716.896,69m e E 627.828,26m; 252°34'56" e 20,34 m até o vértice V264, de coordenadas N 7.716.890,60m e E 627.808,85m; 228°27'54" e 54,26 m até o vértice V265, de coordenadas N 7.716.854,62m e E 627.768,23m; 252°28'41" e 17,78 m até o vértice V266, de coordenadas N 7.716.849,27m e E 627.751,27m; 220°48'55" e 76,80 m até o vértice V267, de coordenadas N 7.716.791,14m e E 627.701,07m; 180°09'19" e 15,51 m até o vértice V268, de coordenadas N 7.716.775,63m e E 627.701,63m; 222°29'31" e 35,34 m até o vértice V269, de coordenadas N 7.716.749,58m e E 627.677,16m; 210°45'37" e 44,97 m até o vértice V270, de coordenadas N 7.716.710,93m e E 627.654,16m; 237°35'36" e 64,65 m até o vértice V271, de coordenadas N 7.716.676,29m e E 627.599,58m; 237°13'34" e 43,39 m até o vértice V272, de coordenadas N 7.716.652,80m e E 627.563,10m; 249°53'32" e 27,31 m até o vértice V273, de coordenadas N 7.716.643,41m e E 627.537,45; 224°42'30" e 20,01 m até o vértice V274, de coordenadas N 7.716.629,19m e E 627.523,38m; 290°23'37" e 18,86 m até o vértice V275, de coordenadas N 7.716.635,76m e E 627.505,70m; 237°51'40" e 10,46 m até o vértice V276, de coordenadas N 7.716.630,20m e E 627.496,85m; 211°42'44" e 15,68 m até o vértice V277, de coordenadas N 7.716.616,86m e E 627.488,60m; Corrego; deste, segue confrontando com Bairro Morro da Mina, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°53'50" e 4,97 m até o vértice V278, de coordenadas N 7.716.611,90m e E 627.488,35m; 182°53'50" e 12,24 m até o vértice V279, de coordenadas N 7.716.599,67m e E 627.487,74m; 182°53'50" e 0,92 m até o vértice V280, de coordenadas N 7.716.598,76m e E 627.487,69m; 220°54'12" e 7,53 m até o vértice V281, de coordenadas N 7.716.593,07m e E 627.482,76m; 213°25'17" e 6,74 m até o vértice V282, de coordenadas N 7.716.587,44m e E 627.479,04m; 218°31'50" e 21,26 m até o vértice V283, de coordenadas N 7.716.570,81m e E 627.465,80m; Divisa; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°58'07" e 9,87 m até o vértice V284, de coordenadas N 7.716.573,52m e E 627.456,31m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes distâncias: 297°26'35" e 10,98 m até o vértice V285, de coordenadas N 7.716.578,58m e E 627.446,57m; 208°54'17" e 16,20 m até o vértice V286, de coordenadas N 7.716.586,41m e E 627.432,39m; 298°23'22" e 12,72 m até o vértice V287, de coordenadas N 7.716.592,46m e E 627.421,20m; 298°23'22" e 0,88 m até o vértice V288, de coordenadas N 7.716.592,88m e E 627.420,43m; Divisa; deste, segue confrontando com Rua João Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°36'04" e 10,91 m até o vértice V289, de coordenadas N 7.716.597,93m e E 627.410,76m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°14'33" e 0,28 m até o vértice V290, de coordenadas N 7.716.598,05m e E 627.410,51m; 294°14'33" e 14,88 m até o vértice V291, de coordenadas N 7.716.604,16m e E 627.396,93m; 292°08'19" e 8,23 m até o vértice V292, de coordenadas N 7.716.607,26m e E 627.389,31m; Cerca; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°33'41" e 7,46 m até o vértice V293, de coordenadas N 7.716.609,88m e E 627.382,32m; 289°49'47" e 4,60 m até o vértice V294, de coordenadas N 7.716.611,44m e E 627.378,00m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias 282°25'00" e 12,46 m até o vértice V295, de coordenadas N 7.716.614,12m e E 627.365,83m; Divisa; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°30'46" e 12,23 m até o vértice V296, de coordenadas N 7.716.617,39m e E 627.354,05m; 285°14'11" e 13,17 m até o vértice V297, de coordenadas N 7.716.620,85m e E 627.341,35m; Cerca; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°21'19" e 2,29 m até o vértice V298, de coordenadas N 7.716.622,74m e E 627.342,64m; 41°09'28" e 1,91 m até o vértice V299, de coordenadas N 7.716.624,18m e E 627.343,90m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°23'23" e 10,76 m até o vértice V300, de coordenadas N 7.716.634,45m e E 627.347,11m; 39°22'25" e 15,75 m até o vértice V301, de coordenadas N 7.716.646,62m e E 627.337,10m; 39°22'25" e 0,19 m até o vértice V302, de coordenadas N 7.716.646,77m e E 627.337,22m; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Nivaldo Ribeiro Lellis, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°25'34" e 12,13 m até o vértice V303, de coordenadas N 7.716.658,28m e E 627.361,06m; Divisa; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°17'20" e 36,46 m até o vértice V304, de coordenadas N 7.716.690,39m e E 627.378,34m; Rio; deste, segue confrontando com Bairro Arcádia, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°08'35" e 5,71 m até o vértice V305, de coordenadas N 7.716.694,83m e E 627.374,76m; Valo; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°37'50" e 65,71 m até o vértice V306, de coordenadas N 7.716.751,95m e E 627.407,24m; 19°15'38" e 62,21 m até o vértice V307, de coordenadas N 7.716.810,68m e E 627.427,77m; 1°54'25" e 42,97 m até o vértice V308, de coordenadas N 7.716.833,64m e E 627.428,45m; 334°02'09" e 38,69m até o vértice V309, de coordenadas N 7.716.888,43m e E 627.411,51m; 343°57'36" e 50,06m até o vértice V310, de coordenadas N 7.716.936,54m e E 627.397,68m; Muro; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'30" e 23,16m até o vértice V311, de coordenadas N 7.716.959,40m e E 627.401,45m; Cerca; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°01'37" e 25,98m até o vértice V312, de coordenadas N 7.716.984,37m e E 627.408,62m; 7°41'17" e 26,97m até o vértice V313, de coordenadas N 7.717.011,09m e E 627.412,23m; 338°38'03" e 16,93m até o vértice V314, de coordenadas N 7.717.026,86m e E 627.406,07m; 329°18'16" e 6,19m até o vértice V315, de coordenadas N 7.717.032,18m e E 627.402,91m; 313°06'11" e 7,80m até o vértice V316, de coordenadas N 7.717.037,51m e E 627.397,21m; 292°03'12" e 39,03m até o vértice V317, de coordenadas N 7.717.052,17m e E 627.361,03m; 315°00'03" e 53,00m até o vértice V318, de coordenadas N 7.717.089,64m e E 627.323,56m; 317°02'55" e 49,89m até o vértice V319, de coordenadas N 7.717.126,15m e E 627.289,57m; 311°27'28" e 20,03, até o vértice V320, de coordenadas N 7.717.139,41m e E 627.274,56m; 303°20'02" e 27,00m até o vértice V321, de coordenadas N 7.717.154,25m e E 627.252,00m; Rua; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°02'21" e 6,09m até o vértice V322, de coordenadas N 7.717.157,48m e E 627.246,83m; Cerca; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°34'44" e 26,09m até o vértice V323, de coordenadas N 7.717.171,53Mm e E 627.224,85m; 297°40'17" e 7,99m até o vértice V324, de coordenadas N 7.717.175,24m e E 627.217,77m; 260°09'54" e 38,19m até o vértice V325, de coordenadas N 7.717.168,72m e E 627.180,15m; 258°43'34" e 59,63m até o vértice V326, de coordenadas N 7.717.157,06m e E 627.121,67m; 259°03'18" e 49,65m até o vértice V327, de coordenadas N 7.717.147,64m e E 627.072,92m; 258°32'19" e 62,21m até o vértice V328, de coordenadas N 7.717.135,27m e E 627.011,95m; 345°15'08" e 90,05m até o vértice V329, de coordenadas N 7.717.222,36m e E 626.989,03m; 344°13'11" e 79,28m até o vértice V330, de coordenadas N 7.717.298,65m e E 626.967,47m; 268°27'27" e 0,56m até o vértice V331, de coordenadas N 7.717.298,63m e E 626.966,91m; 343°40'56" e 10,23 até o vértice V332, de coordenadas N 7.717.308,45m e E 626.964,04m; 344°26'21" e 59,78m até o vértice V333, de coordenadas N 7.717.366,04m e E 626.948,00m; 346°58'07" e 53,48m até o vértice V334, de coordenadas N 7.717.418,15m e E 626.935,94m; Corrego; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'04" e 58,21m até o vértice V335, de coordenadas N 7.717.428,42m e E 626.878,65m; 235°18'11" e 25,69m até o vértice V336, de coordenadas N 7.717.413,80m e E 626.857,53m; 237°03'05" e 32,41m até o vértice V337, de coordenadas N 7.717.396,17m e 626.830,33m; Cerca; deste, segue confrontando com Bairro Morada do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°56'47" e 28,21m até o vértice V338, de coordenadas N 7.717.410,25m e E 626.805,88m; 291°32'56" e 41,81m até o vértice V339, de coordenadas N 7.717.425,61m e E 626.766,99m; 294°07'45" e 65,63m até o vértice V340, de coordenadas N 7.717.452,44m e E 626.707,10m; 294°27'18" e 60,32m até o vértice V341, de coordenadas N 7.717.477,41m e 626.652,19m; 294°32'19" e 39,93m até o vértice V342, de coordenadas N 7.717.493,99m e E 626.615,87m; 8°40'24" e 31,01m até o vértice V343, de coordenadas N 7.717.524,65m e E 626.620,55m; 3°09'20" e 27,43m até o vértice V344, de coordenadas N 7.717.552,04m e E 626.622,06m; 243°18'30" e 26,12m até o vértice V345, de coordenadas N 7.717.540,31m e E 626.598,72m; 244°35'06" e 26,07m até o vértice V346, de coordenadas N 7.717.529,12m e E 626.575,18m; 249°25'45" e 11,26m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Base RBMC de Belo Horizonte – MG, Código 93922, de coordenadas N 7.794.587,878m e E 612.507,701m, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta topográfica de desmembramento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário.

(8) Fazenda Morro da Mina – Área Remanescente 3 – Matrícula nº 26.205 do CRI nº 1º **Ofício Conselheiro Lafaiete.** Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Morro da Mina, constituído de uma área de terreno, identificada como AREA REMANESCENTE 3, medindo 1,5670 ha, perímetro 771,90m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V99, de coordenadas N 7.718.053,79m e E 627.006,96m; Cerca; deste, segue confrontando com CSN - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°25'16" e 47,23 m até o vértice V100, de coordenadas N 7.718.024,34m e E 626.970,04m; 228°01'13" e 72,51 m até o vértice V101, de coordenadas N 7.717.975,84m e E 626.916,14m; 223°44'44" e 23,19m até o vértice V102, de coordenadas N 7.717.959,08m e E 626.900,10m; 219°57'10" e 91,38 m até o vértice V103, de coordenadas N 7.717.889,03m e E 626.841,42m; 205°03'52" e 7,96 m até o vértice V104, de coordenadas N 7.717.881,83m e E 626.838,05m; 246°13'24" e 139,45 m até o vértice V433, de coordenadas N 7.717.825,60m e E 626.710,43m; Divisa; deste, segue confrontando com AREA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°58'18" e 53,68 m até o vértice V432, de coordenadas N 7.717.875,38m e E 626.730,51m; Faixa Domínio; deste, segue confrontando com MG129, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°55'59" e 49,19 m até o vértice V423, de coordenadas N 7.717.908,34m e E 626.767,03m; 48°18'44" e 69,09 m até o vértice V422, de coordenadas N 7.717.954,28m e E 626.818,62m; 48°27'52" e 64,73 m até o vértice V421, de coordenadas N 7.717.997,20m e E 626.867,07m; 52°31'21" e 35,39 m até o vértice V420, de coordenadas N 7.718.018,74m e E 626.895,16m; 60°38'24" e 20,74 m até o vértice V419, de coordenadas N 7.718.028,91m e E 626.913,24m; 68°48'11" e 36,63 m até

o vértice V418, de coordenadas N 7.718.042,15m e E 626.947,39m; 76°30'05" e 22,31 m até o vértice V417, de coordenadas N 7.718.047,36m e E 626.969,09m; 80°21'50" e 38,42 m até o vértice V99, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Base RBMC de Viçosa - MG, Código 91696, de coordenadas N 7.702.831,024 m e E 721.802,209 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.". **(9) Área de Faixa de Domínio – Matrícula nº 26.207 do CRI nº 1º** **Ofício Conselheiro Lafaiete.** Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Morro da Mina, constituído de uma área de terreno, denominado AREA FAIXA DE DOMÍNIO, medindo 2,8862 ha, perímetro 1.985,61m, com a seguinte descrição "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V380, de coordenadas N 7.717.523,75m e E 626.232,46m; Faixa Domínio; deste segue confrontando com AREA REMANESCENTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°59'19" e 120,95 até o vértice V402, de coordenadas 7.717.569,08m e E 626.344,59m; 64°23'02" e 51,60m até o vértice V402, de coordenadas N 7.717.591,39m e E 626.391,12m; 57°40'06" e 50,70 m até o vértice V404 de coordenadas N 7.717.618,50m e E 626.433,96m; 51°11'29" e 43,04m até o vértice V405, de coordenadas N 7.717.645,47m e E 626.464,50m; 44°37'55" e 45,69 m até o vértice V406, de coordenadas N 7.717.677,99m e E 626.499,60m; 43°31'56" e 101,79 m até o vértice V407, de coordenadas N 7.717.751,78m e E 626.569,71m; 42°42'52" e 102,09 m até o vértice V408, de coordenadas N 7.717.826,79m e E 626.638,96m; 43°38'01" e 63,06 m até o vértice V409, de coordenadas N 7.717.872,43m e E 626.682,47m; 47°55'59" e 86,93 m até o vértice V410, de coordenadas N 7.717.930,67m e E 626.747,00m; 48°18'44" e 69,23 m, até o vértice V411, de coordenadas N 7.717.976,71m e E 626.798,70m; 48°27'52" e 65,83 m até o vértice V412, de coordenadas N 7.718.020,37m e E 626.847,98m; 52°31'21" e 38,58m até o vértice V413, de coordenadas N 7.718.043,84m e E 626.878,59m; 60°38'24" e 25,01 m até o vértice V414, de coordenadas N 7.718.056,10m e E 626.900,39m; 68°48'11" e 40,79 m até o vértice V415, de coordenadas N 7.718.070,85m e E 626.938,43m; 76°30'05" e 25,34m até o vértice V416, de coordenadas N 7.718.076,77m e E 626.963,07m; 80°21'50" e 39,43m até o vértice V98, de coordenadas N 7.718.083,37m e E 627.001,94m; Divisa; deste, segue confrontando com MG129, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°21'50" e 30,00m até o vértice V99, de coordenadas N 7.718.053,79m e E 627.006,96m; Faixa Domínio; deste segue confrontando com AREA REMANESCENTE 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°21'50" e 38,42 m até o vértice V417, de coordenadas N 7.718.047,36m e E 626.969,09m; 256°30'05" e 22,31 m até o vértice V418, de coordenadas N 7.718.042,15m e E 626.947,39m; 248°48'11" e 36,63 m até o vértice V419, de coordenadas N 7.718.028,91m e E 626.913,24m; 240°38'24" e 20,74 m até o vértice V420, de coordenadas N 7.718.018,74m e E 626.895,16m; 232°31'21" e 35,39 m até o vértice V421, de coordenadas N 7.717.997,20m e E 626.867,07m; 228°27'52" e 64,73 m até o vértice V422, de coordenadas N 7.717.954,28m e E 626.818,62m; 228°18'44" e 69,09m até o vértice V423, de coordenadas N 7.717.908,34m e E 626.767,03m; 227°55'59" e 49,19 m até o vértice V432, de coordenadas N 7.717.875,38m e E 626.730,51m; Faixa Domínio; deste segue confrontando com AREA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°55'59" e 36,52 m até o vértice V424, de coordenadas N 7.717.850,91m e E 626.703,40m; 223°38'01" e 61,69 m até o vértice V393, de coordenadas N 7.717.806,26m e E 626.660,84m; Faixa Domínio; deste, segue confrontando com AREA1, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°42'52" e 102,06 m até o vértice V392, de coordenadas N 7.717.7331,28m e E 626.591,60m; 223°31'56" e 0,22 m até o vértice V 391, de coordenadas N 7.717.657,12m e E 626.521,15m; 224°37'55" e 47,69 m até o vértice V390, de coordenadas N 7.717.623,17m e E 626.487,64m; 231°11'29" e 46,46 m até o vértice V389, de coordenadas N 7.717.594,06m e E 626.451,44m; 237°40'06" e 54,15 m até o vértice V388, de coordenadas N 7.717.565,10m e E 626.405,68m; 244°23'02" e 54,31 m até o vértice V387, de coordenadas N 7.717.541,62m e E 626.356,71m; 247°59'19" e 112,43 m até o vértice V379, de coordenadas N 7.717.499,48m e E 626.252,48m; Divisa; deste, segue confrontando com MG 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°28'52" e 31,46 m até o vértice V380, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Base RBMC de Viçosa – MG, Código 91696, de coordenadas N 7.702.831,024 m e E 721.802,209 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso: -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". **(10) Estiva ou Coelho – Matrícula nº 16.539 do CRI nº 1º** **Ofício Conselheiro Lafaiete.** Uma área de terreno, medindo 2,96265 ha (dois hectares, noventa e seis ares e vinte e seis virgula cinco centiares), situado no lugar denominado ESTIVA ou COELHO, no distrito de Conselheiro Lafaiete, com as seguintes divisas: começa na entrada de um valo, perto da Usina, subindo por cerca de arame, até encontrar a estrada novamente; voltando pela estrada até a divisa de Sebastião Pedro Martins Filho ou seus sucessores, subindo cinquenta metros em linha reta, voltando dezesseis metros e trinta centímetros e descendo novamente cinquenta metros, seguindo pela estrada, até onde teve começo, tudo conforme planta elaborada pelo topógrafo Fernando do Carmo Macedo e rubricada pelas partes neste ato, que fica fazendo parte integrante do presente, a qual fica arquivada neste Imobiliário: - imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete sob o nº 08613. **(11) Fazenda Salgado – Matrícula nº 16.118 do CRI nº 1º** **Ofício Barbacena.** Imóvel situado no município e comarca de Barbacena—MG, no lugar denominado "Fazenda do Salgado", zona suburbana, da cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto junto à ponte sobre o córrego do Salgado 50m à esquerda da ponte sobre o referido córrego com o rumo 64° NW distante 30,00m (trinta metros) do eixo da rodovia MG =60, que é a faixa de domínio da rodovia que faz a confrontação pela frente, na extensão de 310,00m (trezentos e dez metros) onde, com extensão de 106,00m (cento e seis metros), continua dividido com a mencionada rodovia, neste ponto com 80° 00 E e rumo 26° 00 SW numa extensão de 340,00, (trezentos e quarenta metros) e divide com Joaquim de Andrade Miranda e outros, daí, 26° 00 E rumo 0° 00 WE numa extensão de 768,00m (setecentos e sessenta e oito metros), dividindo ainda com Joaquim Andrade Miranda e outros, até encontrar o valo da divisa com sucessores de José Teixeira Campos ao ado da estaca nº 19 (dezenove) do encaminhamento deste ponto, com 120° 00 E e rumo 30° 00 SE na extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) companhia o valor e depois 150,00 (cento e cinquenta metros) desce acompanhando um pequeno córrego; deste ponto, acompanhando o córrego e dividindo ainda com sucessores de José Teixeira Campos, em uma extensão de 440,00m (quatrocentos e quarenta metros), vai encontrar um outro pequeno córrego; deste ponto, acompanhando o córrego e dividindo ainda com sucessores de José Teixeira Campos, em uma extensão de 440,00 (quatrocentos e quarenta metros), vai encontrar o córrego do Salgado, confrontando com o Hospital Colônia até encontrar as divisas com Joaquim Andrade Miranda e outros; deste ponto, acompanhando sempre o córrego do Saltado, quando neste ponto passa a divisa a ser pela margem direita do mencionado córrego do Salgado, até encontrar a ponte sobre a rodovia MG-60, onde teve início, encerrando a área de 310,390,00m² (trezentos e dez mil, trezentos e noventa metros quadrados), já deduzidos 6,780 m² (seis mil, setecentos e oitenta metros quadrados) referente à faixa pertencente à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) de sua linha de transmissão. **(12) Fazenda Salgado Jacó – Matrícula nº 39.331 do CRI nº 1º** **Ofício Barbacena.** Gleba de terras denominada Fazenda Salgado Jacó, situada no lugar designado Salgado ou Fazenda do Jacó, Barbacena/MG, com área de 8,8265ha (oitenta e seis hectares, oitenta e dois ares, sessenta e cinco centiares) e perímetro de 3.996,80m, o qual possui a seguinte descrição: partindo do ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.654.584,293m e E=622.388,897m, deste, segue confrontando neste trecho com José Geraldo da Silva – área de posse – inscrito no CPF/MF sob o nº 135.136.806-00, com distância de 5,09m, com azimute de 93°13'09" até encontrar o ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.654.584,007m e E=622.393,982m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 13,01m, com azimute de 140°37'17" até encontrar o ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.654.573,952m e E=622.402,235m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,09m, com azimute de 158°37'10" até encontrar o ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.654.564,560m e 34,00m, com azimute de 157°03'35" até encontrar o ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.654.533,250m e E=622.419

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

N=7.654.231,048m e E=622.237,345m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 89,10m, com azimute de 20°17'49" até encontrar o ponto 97, definido pela coordenada UTM N=7.654.314,614m e E=622.268,252m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 58,53 m, com azimute de 18°32'36" até encontrar o ponto 98, definido pela coordenada UTM N=7.654.370,109m e E=622.286,867m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 42,45m, com azimute de 17°46'38" até encontrar o ponto 99, definido pela coordenada UTM N=7.654.410,530m e E=622.299,827m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 58,92m, com azimute de 20°59'54" até encontrar o ponto 100, definido pela coordenada UTM N=7.654.465,536m e E=622.320,940m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 47,41m, com azimute de 21°34'09" até encontrar o ponto 101, definido pela coordenada UTM N=7.654.509,623m e E=622.338,368, deste, segue confrontando neste trecho com Saint Gobain do Brasil Prod. Industriais e para Construção Ltda – Mat. 4.608 – inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 61.064.838/0085-41, com distância de 71,95m, com azimute de 19°01'14" até encontrar o ponto 102, definido pela coordenada UTM N=7.654.577,642m e E=622.361,819m, deste, segue confrontando neste trecho com José Geraldo da Silva – área de posse – inscrito no CPF/MF sob o n° 135.136.806-00, com distância de 27,89m, com azimute de 76°12'05" até encontrar o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. DATUM SIRGAS2000, MERIDIANO CENTRAL 45°WGr. (13) **Fazenda Salgado – Matrícula nº 39.620 do CRI 1º Ofício Barbacena.** Gleba de terras, situada no lugar denominado Fazenda do Salgado, em Barbacena/MG, com área de 6,20ha (seis hectares e vinte ares) e perímetro de 990,89m, o qual possui a seguinte descrição: partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.655.160,835 m e E= 623.159,846 m, deste, segue confrontando neste trecho com Superintendência Regional no - Estado de Minas Gerais/DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 14,24 m e azimute de 94°28'43" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.655.159,723 m e E= 623.174,043 m, deste, segue confrontando neste trecho com FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – CNPJ: 19.843.929/0001-00, com distância de 14,88 m, com azimute de 200° 04' 03" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.655.145,743 m e E =623.168,936 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,47 m, com azimute de 153°05'34" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N= 7.655.138,194 m e E= 623.172,767 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 21,11 m, com azimute de 154°18'54" até encontrar o ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.655.119,169 m e E= 623.181,917 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,50 m, com azimute de 147°05'45" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.655.106,930 m e E= 623.189,836 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,01 m, com azimute de 144°16'23" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N = 7.655.082,567 m e E= 623.207,360 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 26,39 m, com azimute de 152°12'06" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.655.059,211 m e E=623.219,688 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 87,02 m, com azimute de 163°10'29" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.654.975,931 m e E= 623.244,855 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 36,13m, com azimute de 184°50'45" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.654.939,930 m e E=621.241,803 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,80 m, com azimute de 212°10'40" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.654.925,715 m e E=623.232,859 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 85,34 m, com azimute de 215°59'43" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.654.856,673 m e E=623.182,706 m, deste, segue confrontando neste trecho com FHEMIG – Fundação Hospitalar do – Estado de Minas Gerais – CNPJ: 19.843.929/0001-00, com distância de 87,41 m, com azimute de 214°24'35" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.654.784,555 m e E=623.133,307 m, deste, segue confrontando neste trecho com Fazenda Salgado – Vale Manganês S/A – Mat. 16.118 – CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 41,28 m, com azimute de 313°04'12" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N =7.654.812,744 m e E=623.103,153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 60,90 m, com azimute de 311°55'16" até encontrar o Ponto 15, definido pela coordenada UTM N=7.654.853,428 m e E=623.057,843 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,21 m, com azimute de 285°21'19" até encontrar o Ponto 16, definido pela coordenada UTM N=7.654.861,427 m e E=623.028,714 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,92 m, com azimute de 354°54'52" até encontrar o Ponto 17, definido pela coordenada UTM N=7.654.872,307 m e E=623.027,745 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 12,97 m, com azimute de 306°37'23" até encontrar o Ponto 18, definido pela coordenada UTM N=7. 654.880, 044 m e E=623.017. 336 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14, 05 m, com azimute de 312°10' 23" até encontrar o Ponto 19, definido pela coordenada UTM N=7. 654.889, 473 m e E=623.006, 927 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,82 m, com azimute de 320°01'28" até encontrar o Ponto 20, definido pela coordenada UTM N=7.654.898, 530 m e E=622.999,334 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 29, 68 m, com azimute de 333°24'27" até encontrar o Ponto 21, definido pela coordenada UTM N=7. 654.925, 073 m e E=622.986, 047 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 52,60 m, com azimute de até encontrar o ponto definido pela coordenada UTM N=7.654. 974, 787 m e E=623.003,223 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 21,57 m, com azimute de 1°44'16" até encontrar o Ponto 23, definido pela coordenada UTM N=7.654.996, 348 m e E=623. 003, 877 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 19,22 m, com azimute de 35°20'38" até encontrar o Ponto 24, definido pela coordenada UTM N=7.655.012,028 m e E=623.014,997 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,17 m, com azimute de 4058° 33" até encontrar o Ponto 25, definido pela coordenada UTM N=7.655.042, 082 m e E=623.017, 614 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 19,69 m, com azimute de 30°38'10" até encontrar o Ponto 26, definido pela coordenada UTM N=7.655.059,020 m e E=623.027,645 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14, 09 m, com azimute de 30°40'51" até encontrar o Ponto 27, definido pela coordenada UTM N=7.655.071,138 m e E=623.034, 834 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15, 68 m, com azimute de 29°09'49" até encontrar o Ponto 28, definido pela coordenada UTM N=7.655.084, 826 m e E=623.042, 473 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11, 75 m, com azimute de 43°29'11" até encontrar o Ponto 29, definido pela coordenada UTM N=7.655.093,354 m e E=623.050,562 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 13,71 m, com azimute de 31°38' 18" até encontrar o ponto 30, definido pela coordenada UTM N=7.655.105, 023 m e E=623.057, 751 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,46 m, com azimute de 36°11'28" até encontrar o Ponto 31, definido pela coordenada UTM N=7.655.116, 692 m e E=623.066, 289 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11, 24 m, com azimute de 26°04'51" até encontrar o Ponto 32, definido pela coordenada UTM N=7.655.126, 790 m e E=623.071, 232 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,74 m, com azimute de 20°58'16" até encontrar o Ponto 33, definido pela coordenada UTM N=7655.136.814 m e E=623.075,074 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8, 16m, com azimute de 8°33'21" até encontrar o Ponto 34, definido pela coordenada UTM N=7.655.144, 884 m e E=623.076, 288 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,88 m, com azimute de 347°48'08" até encontrar o Ponto 35, definido pela coordenada UTM N=7.655.149, 653 m e E=623.075, 257 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,74 m com azimute de 23°59'17" até encontrar o Ponto 36, definido pela coordenada UTM N=7.655.153, 067 m e E=623.076, 776 m, deste, segue confrontando neste trecho com Fazenda Salgado Vale Manganês S/A - Mat. 16.118 - CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 2,90 m, com azimute de 38°11'27" até encontrar o Ponto 37, definido pela coordenada UTM N=7.655.155,187 m e E=623.078,443 m, deste, segue confrontando neste trecho com BR 265 – Km 207 – Superintendência Regional no – Estado de Minas Gerais/ DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 3,70 m, com azimute de 97°52'05" até encontrar o Ponto 38, definido pela coordenada UTM N=7.655.154,680 m e E= 623.082,106 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 28,54 m, com azimute de 89°13'52" até encontrar o Ponto 39, definido pela coordenada UTM N=7.655.155,063 m e E=623.110,647 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,62 m, com azimute de 90°00'47" até encontrar o Ponto 40, definido pela coordenada UTM N=7.655.155,059 m e E 623.141,270m, deste, segue confrontando neste trecho com BR 265 – Km 207 – superintendência Regional no – Estado de Minas Gerais/DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 19,45 m e azimute de 72°43'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. (14) **Fazenda Salgado – Matrícula nº 40.175 do CRI 1º Ofício Barbacena.** Gleba de terras situada no lugar denominado Fazenda do Salgado, zona suburbana, em Barbacena/MG, com área de 35,9250ha (trinta e cinco hectares, noventa e dois ares, cinquenta centiares) e perímetro de 2.653,35m, o qual possui a seguinte descrição: partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N 7.655.218,535m e E 622.815,799m, deste, segue confrontando neste trecho Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/ DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 15,78m, com azimute de 144°27'11" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N 7.655.205,693m e E 622.824,975m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,78m, com azimute de 100°05'31" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N 7.655.204,681m e E 622.830,661m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,90m, com azimute de 125°03'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N 7.655.197,847m e E 622.840,402m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,72m, com azimute de 159°35'03" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N 7.655.196,235m e E 622.841,002m, deste, segue confrontando neste trecho com Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 15,00m, com azimute de 71°08'36" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N 7.655.201,082m e E 622.855,194m, deste, segue confrontando neste trecho com Vale Manganês S/A – Mat. 16.118 – CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 355,44m, com azimute de 175°05'25" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N 7.654.846,946m e E 622.885,615m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 481,33m, com azimute de 183°37'53" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N 7.654.366,585m e E 622.855,129m, deste, segue confrontando neste trecho com Vale Manganês S/A – Mat. 16.118 – CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 147,75m, com azimute de 192°02'05" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N 7.654.222,079m e E 622.824,322m, deste, segue confrontando com Vale Manganês S/A – Mat. 12.105 – CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 31,82m, com azimute de 284°23'18" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N 7.654.229,985m e E 622.793,504m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,16m, com azimute de 271°50'57" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N 7.654.230,345m e E 622.782,354m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,40m, com azimute de 263°41'43" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N 7.654.227,007m e E 622.752,141m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,67m, com azimute de 269°06'10" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N 7.654.226,511m e E 622.720,473m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 20,41m, com azimute de 275°39'57" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N 7.654.228,526m e E 622.700,163m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,02m, com azimute de 288°47'29" até encontrar o Ponto 15, definido pela coordenada UTM N 7.654.238,518m e E 622.670,797m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 33,64m, com azimute de 298°05'44" até encontrar o Ponto 16, definido pela coordenada UTM N 7.654.254,359m e E 622.641,124m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 74,07m, com azimute de

303°19'17" até encontrar o Ponto 17, definido pela coordenada UTM N 7.654.295,049 m e E 622.579,230m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 71,84 m, com azimute de 295°14'15" até encontrar o Ponto 18, definido pela coordenada UTM N 7.654.325,681 m e E 622.514,244 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 32,33m, com azimute de 321°43'11" até encontrar o Ponto 19, definido pela coordenada UTM N 7.654.351,060 m e E 622.494,215 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 17,96 m, com azimute de 311°09'19" até encontrar o Ponto 20, definido pela coordenada UTM N 7.654.362,699 m e E 622.480,899 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 19,22 m, com azimute de 270°50'16" até encontrar o Ponto 21, definido pela coordenada UTM N 7.654.362,980 m e E 622.461,681 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 82,28 m, com azimute de 349°13'23" até encontrar o Ponto 22, definido pela coordenada UTM N 7.654.443,807 m e E 622.446,296 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 67,36m, com azimute de 342°23'45" até encontrar o Ponto 23, definido pela coordenada UTM N 7.654.508,015 m e E 622.425,923 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 19,86 m, com azimute de 348°43'06" até encontrar o Ponto 24, definido pela coordenada UTM N 7.654.527,490 m e E 622.422,038 m, deste, segue confrontando neste trecho com Vale Manganês S/A – Mat. 12.105 – CNPJ: 15.144.306/0001-99, com distância de 6,43m, com azimute de 333°28'44" até encontrar o Ponto 25, definido pela coordenada UTM N 7.654.533,245 m e E 622.419,166 m, deste, segue confrontando neste trecho com José Geraldo da Silva – CPF: 135.136.806-00, com distância de 1,41 m, com azimute de 88°07'53" até encontrar o Ponto 26, definido pela coordenada UTM N 7.654.533,291 m e E 622.420,576 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 35,11 m, com azimute de 88°19'43" até encontrar o Ponto 27, definido pela coordenada UTM N 7.654.534,315 m e E 622.455,671 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 50,46 m, com azimute de 87°56'27" até encontrar o Ponto 28, definido pela coordenada UTM N 7.654.536,128 m e E 622.506,096 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 60,00 m, com azimute de 357°58'20" até encontrar o Ponto 29, definido pela coordenada UTM N 7.654.596,086 m e E 622.503,973 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 111,60 m, com azimute de 357°57'59" até encontrar o Ponto 30, definido pela coordenada UTM N 7.654.707,612 m e E 622.500,013m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 65,70 m, com azimute de 357°59'10" até encontrar o Ponto 31, definido pela coordenada UTM N 7.654.773,273 m e E 622.497,704 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 71,96 m, com azimute de 358°00'18" até encontrar o Ponto 32, definido pela coordenada UTM N 7.654.845,184 m e E 622.495,199 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distân-

cia de 132,89 m, com azimute de 358°12'16" até encontrar o Ponto 33, definido pela coordenada UTM N 7.654.978,010 m e E 622.491,035 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 139,25 m, com azimute de 357°48'28" até encontrar o Ponto 34, definido pela coordenada UTM N 7.655.117,161 m e E 622.485,708 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 28,74 m, com azimute de 37°20'11" até encontrar o Ponto 35, definido pela coordenada UTM N 7.655.140,015 m e E 622.503,141 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 22,67 m, com azimute de 41°58'35" até encontrar o Ponto 36, definido pela coordenada UTM N 7.655.156,867 m e E 622.518,302 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,52 m, com azimute de 51°10'09" até encontrar o Ponto 37, definido pela coordenada UTM N 7.655.163,464 m e E 622.526.498 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 18,60 m, com azimute de 67°10'13" até encontrar o Ponto 38, definido pela coordenada UTM N 7.655.170,682 m e E 622.543,644 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,84 m, com azimute de 51°44'41" até encontrar o Ponto 39, definido pela coordenada UTM N 7.655.177,392 m e E 622.552,154 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 22,27 m, com azimute de 34°52'28" até encontrar o Ponto 40, definido pela coordenada UTM N 7.655.195,666 m e E 622.564,890 m, deste, segue confrontando neste trecho com José Geraldo Da Silva – CPF: 135.136.806-00, com distância de 7,84 m, com azimute de 45°13'02" até encontrar o Ponto 41, definido pela coordenada UTM N 7.655.201,188 m e E 622.570,454 m, deste, segue confrontando neste trecho com Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 25,65 m, com azimute de 76°02'23" até encontrar o Ponto 42, definido pela coordenada UTM N 7.655.207,376 m e E 622.595,346 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,62 m, com azimute de 54°41'35" até encontrar o Ponto 43, definido pela coordenada UTM N 7.655.211,779 m e E 622.601,563 m, deste, segue confrontando neste trecho com Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/DNIT-MG – CNPJ: 04.892.707/0024-05, com distância de 214,34 m e azimute de 88°11'38" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito acima, encontra-se referenciado ao meridiano central 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS – 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (15) **Fazenda Rancharia –Matrícula nº 13.466 do CRI Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto.** Imóvel: rural; Denominação: Fazenda Rancharia; Município: Ouro Preto – MG; Área (ha): 196,9811ha, Área (m²): 1.969.801,5178m²; Perímetro: 6.094,60m; CCIR: 431.184.026.700-8; NIRF: 0.353.319-0; DESCRIÇÃO:

De	Para	Distância (m)	Azimute	MC	Coord. UTM do Vértice ? Para ?	
					Norte	Este
BTN M 4204	BTN M 4205	56,86	129°16'38"	-45º	7.742.822,47	651.324,95
BTN M 4205	BTN P 7238	66,10	127°26'14"	-45º	7.742.782,29	651.377,43
BTN P 7238	BTN M 4206	18,69	126°36'49"	-45º	7.742.771,14	651.392,44
BTN M 4206	BTN M 4207	96,27	123°12'17"	-45º	7.742.718,42	651.472,99
BTN M 4207	BTN M 4208	158,67	129°24'44"	-45º	7.742.617,68	651.595,58
BTN M 4208	BTN M 4209	129,39	141°32'46"	-45º	7.742.516,36	651.676,04
BTN M 4209	BTN M 4210	11,35	139°59'11"	-45º	7.742.507,67	651.683,34
BTN M 4210	BTN M 4211	69,24	144°46'25"	-45º	7.742.451,11	651.723,27
BTN M 4211	BTN M 4212	21,23	147°31'56"	-45º	7.742.433,20	651.734,67
BTN M 4212	BTN M 4213	21,14	145°21'49"	-45º	7.742.415,80	651.746,69
BTN M 4213	BTN M 4214	48,72	132°15'02"	-45º	7.742.383,04	651.782,75
BTN M 4214	BTN M 4215	34,84	135°34'16"	-45º	7.742.358,16	651.807,14
BTN M 4215	BTN M 4216	29,59	95°29'48"	-45º	7.742.355,33	651.836,59
BTN M 4216	BTN M 4217	14,12	106°36'40"	-45º	7.742.351,29	651.850,12
BTN M 4217	BTN M 4218	9,45	109°16'39"	-45º	7.742.348,18	651.859,04
BTN M 4218	BTN M 4219	4,51	114°53'19"	-45º	7.742.346,28	651.863,13
BTN M 4219	BTN M 4220	4,68	108°29'49"	-45º	7.742.344,79	651.867,56
BTN M 4220	BTN M 4221	43,55	104°37'49"	-45º	7.742.333,79	651.909,70
BTN M 4221	BTN M 4222	155,04	239°04'30"	-45º	7.742.252,12	651.776,71
BTN M 4222	BTN M 4223	40,94	198°10'48"	-45º	7.742.215,22	651.768,93
BTN M 4223	BTN M 4224	47,55	195°21'57"	-45º	7.742.169,37	651.751,33
BTN M 4224	BTN M 4225	35,41	138°17'41"	-45º	7.742.142,93	651.774,89
BTN M 4225	BTN M 4226	30,38	112°16'40"	-45º	7.742.131,41	651.803,00
BTN M 4226	BTN M 4227	35,99	147°43'55"	-45º	7.742.100,98	651.822,22
BTN M 4227	BTN M 4228	37,64	130°35'21"	-45º	7.742.076,49	651.850,80
BTN M 4228	BTN M 4229	112,02	122°09'01"	-45º	7.742.016,88	651.945,64
BTN M 4229	BTN M 4230	57,86	224°11'01"	-45º	7.741.975,39	651.905,32
BTN M 4230	BTN M 4231	30,30	223°40'06"	-45º	7.741.953,47	651.884,40
BTN M 4231	BTN M 4232	34,37	184°42'27"	-45º	7.741.919,21	651.881,57
BTN M 4232	BTN M 4233	29,88	188°01'18"	-45º	7.741.889,62	651.877,40
BTN M 4233	BTN M 4234	57,20	185°00'56"	-45º	7.741.832,64	651.872,40
BTN M 4234	BTN M 4235	74,89	196°19'33"	-45º	7.741.760,77	651.851,35
BTN M 4235	BTN M 4236	51,61	198°58'59"	-45º	7.741.711,97	651.834,57
BTN M 4236	BTN P 7095	29,42	170°51'54"	-45º	7.741.682,93	651.839,24
BTN P 7095	BTN P 7096	40,94	238°07'21"	-45º	7.741.661,31	651.804,47
BTN P 7096	BTN P 7209	113,33	240°08'51"	-45º	7.741.604,90	651.706,18

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

Vértices	Confrontações
BTN M 4204 ao BTN P 7209	Novéis do Brasil Ltda Fazenda: Marzagão, Aterro Sanitário Novelis, Cano Grande e Maria Soares e Barcelos
BTN P 7209 ao BTN M 4153	DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS Rodovia MG 129 ? Estrada Real
BTN M 4153 ao BTN M 4169	Cecilia Versiani Passos & Filhos Ltda ? ME Fazenda: Rancharia
BTN M 4169 ao BTN M 4196	Prefeitura Municipal de Ouro Preto - MG
BTN M 4196 ao BTN M 4204	Novéis do Brasil Ltda Fazenda: Marzagão, Aterro Sanitário Novelis, Cano Grande e Maria Soares e Barcelos

(restande da página intencionalmente deixado em branco)
ANEXO 6.1.2: MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS REMANESCENTES DOS IMÓVEIS SUJEITOS A DESMEMBRAMENTO, INTEGRANTES DA PARCELA CINDIDA, E QUE SERÃO TRANSFERIDAS PARA A ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. APÓS A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO.

Tabela Resumo
(As descrições das matrículas abaixo elencadas nesta Tabela estão especificadas nas páginas a seguir.)

#	Imóvel	Município	Matrícula Originária (antes do desmembramento)	Valor atribuído (R\$)
1.	Fazenda Rancharia – Gleba 01	Ouro Preto/MG	13.466 do Serviço de Registro de móveis da Comarca de Outro Preto	82.145,29 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
2.	Fazenda Rancharia – Gleba 02	Ouro Preto/MG	13.466 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Outro Preto	130.660,28 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)
3.	Área remanescente 1 – Gleba 01	Conselheiro Lafaiete/MG	26.203 do CRI Conselheiro Lafaiete	101.823,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e três reais)
	Área remanescente 1 – Gleba 02	Conselheiro Lafaiete/MG	26.203 do CRI Conselheiro Lafaiete	4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
5.	Área remanescente 1 – Gleba 04	Conselheiro Lafaiete/MG	26.203 do CRI Conselheiro Lafaiete	27.874,33 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)
6.	Escola	Conselheiro Lafaiete/MG	37.391 do CRI Conselheiro Lafaiete	62,26 (sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)
7.	Portaria	Conselheiro Lafaiete/MG	37.391 do CRI Conselheiro Lafaiete	1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)
8	Morro da Mina - Área remanescente 2 (pós-desmembramento)	Conselheiro Lafaiete/MG	37.391 do CRI Conselheiro Lafaiete	4.204,42 (quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Todas as matrículas indicadas na tabela acima deste Anexo 6.1.2 são as matrículas atuais na presente data, porém estão em processo de parcelamento de solo.

Descrição das áreas remanescentes dos imóveis sujeitos a desmembramento, dos bens imóveis integrantes da Parcela Cindida: 1. Imóvel: Fazenda Rancharia. Cód. do imóvel: OP-06; Proprietária: VALE MANGANÉS S/A; CNPJ: 15.144.306/0001-99; Município: Ouro Preto; Comarca: Ouro Preto; U.F.: Minas Gerais (MG); Código INCRA: 431.184.026.700-8; Área (SGL): 71.9140 ha; Perímetro (m): 4.641,17 m; Assim descrito e caracterizado: “**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – GLEBA 01.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1S-M-022**, de longitude 43°32’02,067”W, latitude 20°24’25,156”S e altitude 1.444,00 m; deste, por cerca, segue confrontando com **Fazenda Chapéu do Sol**, de propriedade de **Rafael Mendes Teixeira**, CPF: 064.879.616-71, Área de Posse, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 128°43’ e distância de 56,84m até o vértice **E1S-M-021**, de longitude 43°33’00,538”W, latitude 20°24’26,312”S e altitude 1.437,00 m; azimute de 126°58’ e distância de 66,17m até o vértice **E1S-M-020**, de longitude 43°32’58,715”W, latitude 20°24’27,606”S e altitude 1.423,00 m; azimute de 126°05’ e distância de 18,7m até o vértice **E1S-M-019**, de longitude 43°32’58,194”W, latitude 20°24’27,964”S e altitude 1.420,00 m; azimute de 122°41’ e distância de 96,28m até o vértice **E1S-M-018**, de longitude 43°32’55,400”W, latitude 20°24’29,655”S e altitude 1.405,00 m; azimute de 128°54’ e distância de 158,74m até o vértice **E1S-M-017**, de longitude 43°32’51,140”W, latitude 20°24’32,896”S e altitude 1.386,00 m; azimute de 141°02’ e distância de 129,42m até o vértice **E1S-M-016**, de longitude 43°32’48,334”W, latitude 20°24’36,168”S e altitude 1.402,00 m; azimute de 139°27’ e distância de 11,33m até o vértice **E1S-M-015**, de longitude 43°32’48,080”W, latitude 20°24’36,448”S e altitude 1.404,00 m; azimute de 144°16’ e distância de 69,27m até o vértice **E1S-M-014**, de longitude 43°32’46,685”W, latitude 20°24’38,276”S e altitude 1.410,00 m; azimute de 146°59’ e distância de 21,24m até o vértice **E1S-M-013**, de longitude 43°32’46,286”W, latitude 20°24’38,855”S e altitude 1.411,00 m; azimute de 144°52’ e distância de 21,17m até o vértice **E1S-M-012**, de longitude 43°32’45,866”W, latitude 20°24’39,418”S e altitude 1.412,00 m; azimute de 131°44’ e distância de 48,74m até o vértice **E1S-M-011**, de longitude 43°32’44,612”W, latitude 20°24’40,473”S e altitude 1.411,00 m; azimute de 135°03’ e distância de 34,85m até o vértice **E1S-M-010**, de longitude 43°32’43,763”W, latitude 20°24’41,275”S e altitude 1.410,00 m; azimute de 94°57’ e distância de 29,57m até o vértice **E1S-M-009**, de longitude 43°32’42,747”W, latitude 20°24’41,358”S e altitude 1.418,00 m; azimute de 106°10’ e distância de 14,13m até o vértice **E1S-M-008**, de longitude 43°32’42,279”W, latitude 20°24’41,486”S e altitude 1.420,00 m; azimute de 108°46’ e distância de 9,46m até o vértice **E1S-M-007**, de longitude 43°32’41,970”W, latitude 20°24’41,585”S e altitude 1.419,00 m; azimute de 114°08’ e distância de 4,51m até o vértice **E1S-M-006**, de longitude 43°32’41,828”W, latitude 20°24’41,645”S e altitude 1.422,00 m; azimute de 108°02’ e distância de 4,67m até o vértice **E1S-M-005**, de longitude 43°32’41,675”W, latitude 20°24’41,692”S e altitude 1.422,00 m; azimute de 104°08’ e distância de 43,57m até o vértice **E1S-M-004**, de longitude 43°32’40,218”W, latitude 20°24’42,038”S e altitude 1.425,00 m; deste, por cerca, segue confrontando com **Rancharia**, de propriedade de **NOVELIS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 60.561.800/0001-03, CNS: 05.727-3, Matrícula: 16853, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 238°33’ e distância de 155,05m até o vértice **BTN-M-4222**, de longitude 43°32’44,780”W, latitude 20°24’44,667”S e altitude 1.447,54 m; azimute de 197°43’ e distância de 40,98m até o vértice **BTN-M-4223**, de longitude 43°32’45,210”W, latitude 20°24’45,936”S e altitude 1.449,48 m; azimute de 194°48’ e distância de 47,53m até o vértice **BTN-M-4224**, de longitude 43°32’45,629”W, latitude 20°24’47,430”S e altitude 1.451,15 m; azimute de 137°42’ e distância de 35,43m até o vértice **BTN-M-4225**, de longitude 43°32’44,807”W, latitude 20°24’48,282”S e altitude 1.447,91 m; azimute de 111°55’ e distância de 30,32m até o vértice **BTN-M-4226**, de longitude 43°32’43,837”W, latitude 20°24’48,650”S e altitude 1.441,70 m; azimute de 147°13’ e distância de 36m até o vértice **BTN-M-4227**, de longitude 43°32’43,165”W, latitude 20°24’49,634”S e altitude 1.433,66 m; azimute de 130°03’ e distância de 37,66m até o vértice **BTN-M-4228**, de longitude 43°32’42,171”W, latitude 20°24’50,422”S e altitude 1.426,24 m; azimute de 121°37’ e distância de 12,08m até o vértice **BTN-M-4229**, de longitude 43°32’38,880”W, latitude 20°24’52,333”S e altitude 1.412,20 m; azimute de 223°42’ e distância de 57,91m até o vértice **BTN-M-4230**, de longitude 43°32’42,620”W, latitude 20°24’53,694”S e altitude 1.402,30 m; azimute de 223°09’ e distância de 30,31m até o vértice **BTN-M-4231**, de longitude 43°32’40,975”W, latitude 20°24’54,413”S e altitude 1.397,30 m; azimute de 184°12’ e distância de 34,39m até o vértice **BTN-M-4232**, de longitude 43°32’41,062”W, latitude 20°24’55,528”S e altitude 1.392,15 m; azimute de 187°31’ e distância de 29,91m até o vértice **BTN-M-4233**, de longitude 43°32’41,197”W, latitude 20°24’56,492”S e altitude 1.387,97 m; azimute de 184°30’ e distância de 57,2m até o vértice **BTN-M-4234**, de longitude 43°32’41,352”W, latitude 20°24’58,346”S e altitude 1.375,95 m; azimute de 195°48’ e distância de 74,91m até o vértice **BTN-M-4235**, de longitude 43°32’42,056”W, latitude 20°25’00,689”S e altitude 1.366,87 m; azimute de 198°28’ e distância de 51,63m até o vértice **BTN-M-4236**, de longitude 43°32’42,620”W, latitude 20°25’02,281”S e altitude 1.352,74 m; azimute de 169°40’ e distância de 30,23m até o vértice **E1S-P-10516**, de longitude 43°32’42,433”W, latitude 20°25’03,248”S e altitude 1.340,62 m; deste, por estrada, segue confrontando com **Rodovia MG-129**, de propriedade de **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG**, CNPJ: 17.309.790/0001-94, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 241°13’ e distância de 24,86m até o vértice **TJTT-J-V-8795**, de longitude 43°32’43,185”W, latitude 20°25’03,637”S e altitude 1.289,76 m; azimute de 237°59’ e distância de 37,24m até o vértice **TJTT-J-V-8796**, de longitude 43°32’44,274”W, latitude 20°25’04,279”S e altitude 1.290,54 m; azimute de 239°36’ e distância de 49,92m até o vértice **TJTT-J-M-1374**, de longitude 43°32’45,759”W, latitude 20°25’05,100”S e altitude 1.344,72 m; deste, por estrada, segue confrontando com **Estrada Municipal, de propriedade de Município de Ouro Preto**, CNPJ: 18.295.295/0001-36, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 27°04’ e distância de 12,31m até o vértice **TJTT-J-V-11667**, de longitude 43°32’45,565”W, latitude 20°25’04,743”S e altitude 1.344,71 m; azimute de 22°44’ e distância de 32,25m até o vértice **TJTT-J-V-11668**, de longitude 43°32’45,135”W, latitude 20°25’03,776”S e altitude 1.345,77 m; azimute de 20°29’ e distância de 37,55m até o vértice **TJTT-J-V-11669**, de longitude 43°32’44,682”W, latitude 20°25’02,633”S e altitude 1.346,57 m; azimute de 16°53’ e distância de 81,22m até o vértice **TJTT-J-V-11670**, de longitude 43°32’43,868”W, latitude 20°25’00,106”S e altitude 1.349,06 m; azimute de 16°07’ e distância de 30,36m até o vértice **TJTT-J-V-11671**, de longitude 43°32’43,577”W, latitude 20°24’59,158”S e altitude 1.352,47 m; azimute de 11°10’ e distância de 11,6m até o vértice **TJTT-J-V-11672**, de longitude 43°32’43,499”W, latitude 20°24’58,788”S e altitude 1.359,40 m; azimute de 04°35’ e distância de 13,52m até o vértice **TJTT-J-V-11673**, de longitude 43°32’43,462”W, latitude 20°24’58,350”S e altitude 1.361,73 m; azimute de 340°55’ e distância de 20,1m até o vértice **TJTT-J-V-11674**, de longitude 43°32’43,689”W, latitude 20°24’57,732”S e altitude 1.362,78 m; azimute de 299°53’ e distância de 15,04m até o vértice **TJTT-J-V-11675**, de longitude 43°32’44,138”W, latitude 20°24’57,489”S e altitude 1.363,93 m; azimute de 273°48’ e distância de 14,61m até o vértice **TJTT-J-V-11676**, de longitude 43°32’44,641”W, latitude 20°24’57,457”S e altitude 1.365,44 m; azimute de 238°35’ e distância de 30,9m até o vértice **TJTT-J-V-11677**, de longitude 43°32’45,550”W, latitude 20°24’57,980”S e altitude 1.366,02 m; azimute de 237°25’ e distância de 25,39m até o vértice **TJTT-J-V-11678**, de longitude 43°32’46,288”W, latitude 20°24’58,425”S e altitude 1.366,36 m; azimute de 249°16’ e distância de 34,09m até o vértice **TJTT-J-V-11679**, de longitude 43°32’47,388”W, latitude 20°24’58,817”S e altitude 1.367,11 m; azimute de 263°25’ e distância de 19,09m até o vértice **TJTT-J-V-11680**, de longitude 43°32’48,042”W, latitude 20°24’58,888”S e altitude 1.367,88 m; azimute de 264°48’ e distância de 27,39m até o vértice **TJTT-J-V-11681**, de longitude 43°32’48,982”W, latitude 20°24’58,969”S e altitude 1.369,11 m; azimute de 248°47’ e distância de 18,19m até o vértice **TJTT-J-V-11682**, de longitude 43°32’49,567”W, latitude 20°24’59,183”S e altitude 1.370,69 m; azimute de 237°44’ e distância de 18,25m até o vértice **TJTT-J-V-11683**, de longitude 43°32’50,099”W, latitude 20°24’59,500”S e altitude 1.371,61 m; azimute de 244°14’ e distância de 12,22m até o vértice **TJTT-J-V-11684**, de longitude 43°32’50,479”W, latitude 20°24’59,672”S e altitude 1.372,80 m; azimute de 257°36’ e distância de 23,31m até o vértice **TJTT-J-V-11685**, de longitude 43°32’51,264”W, latitude 20°24’59,835”S e altitude 1.374,75 m; azimute de 265°48’ e distância de 34,09m até o vértice **TJTT-J-V-11686**, de longitude 43°32’52,436”W, latitude 20°24’59,916”S e altitude 1.375,58 m; azimute de 266°16’ e distância de 20,64m até o vértice **TJTT-J-V-11687**, de longitude 43°32’53,147”W, latitude 20°24’59,960”S e altitude 1.376,41 m; azimute de 265°59’ e distância de 11,31m até o vértice **TJTT-J-V-11688**, de longitude 43°32’53,536”W, latitude 20°24’59,985”S e altitude 1.377,78 m; azimute de 250°58’ e distância de 9,52m até o vértice **TJTT-J-V-11689**, de longitude 43°32’53,846”W, latitude 20°25’00,086”S e altitude 1.378,29 m; azimute de 237°45’ e distância de 11,53m até o vértice

TJTT-J-V-11690, de longitude 43°32’54,182”W, latitude 20°25’00,286”S e altitude 1.378,62 m; azimute de 223°53’ e distância de 10,19m até o vértice **TJTT-J-V-11691**, de longitude 43°32’54,426”W, latitude 20°25’00,525”S e altitude 1.378,79 m; azimute de 219°42’ e distância de 27,58m até o vértice **TJTT-J-V-11692**, de longitude 43°32’55,034”W, latitude 20°25’01,214”S e altitude 1.379,15 m; azimute de 236°52’ e distância de 3,56m até o vértice **TJTT-J-V-11693**, de longitude 43°32’55,137”W, latitude 20°25’01,278”S e altitude 1.379,61 m; azimute de 248°57’ e distância de 3,71m até o vértice **TJTT-J-V-11694**, de longitude 43°32’55,256”W, latitude 20°25’01,321”S e altitude 1.380,83 m; azimute de 270°17’ e distância de 2,86m até o vértice **TJTT-J-V-11695**, de longitude 43°32’55,355”W, latitude 20°25’01,321”S e altitude 1.380,79 m; azimute de 281°42’ e distância de 3,21m até o vértice **TJTT-J-V-11696**, de longitude 43°32’55,463”W, latitude 20°25’01,299”S e altitude 1.380,70 m; azimute de 303°11’ e distância de 7,29m até o vértice **TJTT-J-V-11697**, de longitude 43°32’55,673”W, latitude 20°25’01,170”S e altitude 1.380,40 m; azimute de 313°09’ e distância de 22,56m até o vértice **TJTT-J-V-11698**, de longitude 43°32’56,241”W, latitude 20°25’00,668”S e altitude 1.380,06 m; azimute de 309°16’ e distância de 20,42m até o vértice **TJTT-J-V-11699**, de longitude 43°32’56,786”W, latitude 20°25’00,248”S e altitude 1.379,55 m; azimute de 316°56’ e distância de 14,11m até o vértice **TJTT-J-V-11700**, de longitude 43°32’57,118”W, latitude 20°24’59,913”S e altitude 1.377,93 m; azimute de 322°11’ e distância de 16,89m até o vértice **TJTT-J-V-11701**, de longitude 43°32’57,475”W, latitude 20°24’59,479”S e altitude 1.376,10 m; azimute de 329°18’ e distância de 26,48m até o vértice **TJTT-J-V-11702**, de longitude 43°32’57,941”W, latitude 20°24’58,739”S e altitude 1.374,63 m; azimute de 324°48’ e distância de 17,49m até o vértice **TJTT-J-V-11703**, de longitude 43°32’58,289”W, latitude 20°24’58,274”S e altitude 1.372,22 m; azimute de 323°17’ e distância de 18,19m até o vértice **TJTT-J-V-11704**, de longitude 43°32’58,664”W, latitude 20°24’57,800”S e altitude 1.368,39 m; azimute de 318°44’ e distância de 31,72m até o vértice **TJTT-J-V-11705**, de longitude 43°32’59,385”W, latitude 20°24’57,025”S e altitude 1.366,39 m; azimute de 312°48’ e distância de 25,84m até o vértice **TJTT-J-V-11706**, de longitude 43°33’00,039”W, latitude 20°24’56,454”S e altitude 1.365,14 m; azimute de 308°53’ e distância de 12,45m até o vértice **TJTT-J-V-11707**, de longitude 43°33’00,373”W, latitude 20°24’56,200”S e altitude 1.363,85 m; azimute de 291°46’ e distância de 7,79m até o vértice **TJTT-J-V-11708**, de longitude 43°33’00,623”W, latitude 20°24’56,106”S e altitude 1.364,03 m; azimute de 274°30’ e distância de 17,61m até o vértice **TJTT-J-V-11709**, de longitude 43°33’01,228”W, latitude 20°24’56,061”S e altitude 1.364,28 m; azimute de 265°18’ e distância de 12,47m até o vértice **TJTT-J-V-11710**, de longitude 43°33’01,657”W, latitude 20°24’56,094”S e altitude 1.364,32 m; azimute de 279°11’ e distância de 6,23m até o vértice **TJTT-J-V-11711**, de longitude 43°33’01,869”W, latitude 20°24’56,062”S e altitude 1.364,01 m; azimute de 296°59’ e distância de 4,2m até o vértice **TJTT-J-V-11712**, de longitude 43°33’02,005”W, latitude 20°24’55,996”S e altitude 1.363,31 m; azimute de 315°13’ e distância de 7,28m até o vértice **TJTT-J-V-11713**, de longitude 43°33’02,182”W, latitude 20°24’55,828”S e altitude 1.362,78 m; azimute de 337°19’ e distância de 30,25m até o vértice **TJTT-J-V-11714**, de longitude 43°33’02,584”W, latitude 20°24’54,921”S e altitude 1.362,16 m; azimute de 328°23’ e distância de 11,81m até o vértice **TJTT-J-V-11715**, de longitude 43°33’02,797”W, latitude 20°24’54,594”S e altitude 1.361,58 m; azimute de 340°16’ e distância de 13,83m até o vértice **TJTT-J-V-11716**, de longitude 43°33’02,958”W, latitude 20°24’54,171”S e altitude 1.360,72 m; azimute de 326°10’ e distância de 26,25m até o vértice **TJTT-J-V-11717**, de longitude 43°33’03,462”W, latitude 20°24’53,462”S e altitude 1.363,05 m; azimute de 318°30’ e distância de 17,19m até o vértice **TJTT-J-V-11718**, de longitude 43°33’03,855”W, latitude 20°24’53,043”S e altitude 1.359,22 m; azimute de 307°29’ e distância de 23,12m até o vértice **TJTT-J-V-11719**, de longitude 43°33’04,487”W, latitude 20°24’52,586”S e altitude 1.356,66 m; azimute de 298°25’ e distância de 17,48m até o vértice **TJTT-J-V-11720**, de longitude 43°33’05,017”W, latitude 20°24’52,315”S e altitude 1.354,86 m; azimute de 295°31’ e distância de 17,53m até o vértice **TJTT-J-V-11721**, de longitude 43°33’05,563”W, latitude 20°24’52,070”S e altitude 1.352,80 m; azimute de 298°32’ e distância de 12,63m até o vértice **TJTT-J-V-11722**, de longitude 43°33’05,946”W, latitude 20°24’51,873”S e altitude 1.350,94 m; azimute de 309°18’ e distância de 13,45m até o vértice **TJTT-J-V-11723**, de longitude 43°33’06,305”W, latitude 20°24’51,596”S e altitude 1.348,69 m; azimute de 320°43’ e distância de 34,19m até o vértice **TJTT-J-V-11724**, de longitude 43°33’07,051”W, latitude 20°24’50,736”S e altitude 1.346,68 m; azimute de 331°18’ e distância de 44,38m até o vértice **TJTT-J-V-11725**, de longitude 43°33’08,069”W, latitude 20°24’49,658”S e altitude 1.344,83 m; azimute de 306°18’ e distância de 29,03m até o vértice **TJTT-J-V-11726**, de longitude 43°33’08,875”W, latitude 20°24’49,100”S e altitude 1.340,09 m; azimute de 296°04’ e distância de 14,53m até o vértice **TJTT-J-V-11727**, de longitude 43°33’09,325”W, latitude 20°24’48,892”S e altitude 1.334,14 m; azimute de 307°35’ e distância de 6,76m até o vértice **TJTT-J-V-11728**, de longitude 43°33’09,510”W, latitude 20°24’48,758”S e altitude 1.331,46 m; azimute de 319°36’ e distância de 12,44m até o vértice **TJTT-J-V-11729**, de longitude 43°33’09,787”W, latitude 20°24’48,451”S e altitude 1.329,67 m; azimute de 351°21’ e distância de 1,06m até o vértice **TJTT-J-V-11730**, de longitude 43°33’09,793”W, latitude 20°24’48,417”S e altitude 1.328,71 m; azimute de 30°21’ e distância de 11,56m até o vértice **TJTT-J-V-11731**, de longitude 43°33’09,591”W, latitude 20°24’48,092”S e altitude 1.326,63 m; azimute de 56°23’ e distância de 11,43m até o vértice **TJTT-J-V-11732**, de longitude 43°33’09,263”W, latitude 20°24’47,887”S e altitude 1.326,06 m; azimute de 51°04’ e distância de 9,13m até o vértice **TJTT-J-V-11733**, de longitude 43°33’09,018”W, latitude 20°24’47,700”S e altitude 1.324,98 m; azimute de 09°01’ e distância de 21,04m até o vértice **TJTT-J-V-11734**, de longitude 43°33’08,904”W, latitude 20°24’47,025”S e altitude 1.323,86 m; azimute de 345°26’ e distância de 17,99m até o vértice **TJTT-J-V-11735**, de longitude 43°33’09,060”W, latitude 20°24’46,459”S e altitude 1.322,27 m; azimute de 323°01’ e distância de 6,29m até o vértice **TJTT-J-M-1373**, de longitude 43°33’09,191”W, latitude 20°24’46,295”S e altitude 1.318,26 m; deste, por linha ide, segue confrontando com **Fazenda Rancharia**, de propriedade de **VALE MANGANÉS S/A**, CNPJ: 15.144.306/0001-99, CNS: 05.727-3, Matrícula: 13466, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 11°20’ e distância de 121,32m até o vértice **TJTT-J-P-3317**, de longitude 43°33’08,368”W, latitude 20°24’42,428”S e altitude 1.322,76 m; azimute de 268°17’ e distância de 297,55m até o vértice **TJTT-J-P-3318**, de longitude 43°33’08,716”W, latitude 20°24’42,716”S e altitude 1.315,66 m; azimute de 317°33’ e distância de 102,23m até o vértice **TJTT-J-P-3319**, de longitude 43°33’21,003”W, latitude 20°24’40,263”S e altitude 1.320,24 m; azimute de 292°46’ e distância de 21,97m até o vértice **TJTT-J-P-3320**, de longitude 43°33’21,702”W, latitude 20°24’39,986”S e altitude 1.317,23 m; azimute de 337°14’ e distância de 17,46m até o vértice **TJTT-J-P-3321**, de longitude 43°33’21,935”W, latitude 20°24’39,463”S e altitude 1.318,19 m; azimute de 334°55’ e distância de 14,31m até o vértice **TJTT-J-P-3322**, de longitude 43°33’32,144”W, latitude 20°24’39

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-81

cia de 21,08m até o vértice **TJ-TJ-V-11811**, de longitude 43°32'56,696"W, latitude 20°25'01,157"S e altitude 1.381,05 m, azimute de 133°11' e distância de 23,63m até o vértice **TJ-TJ-V-11812**, de longitude 43°32'56,102"W, latitude 20°25'01,683"S e altitude 1.381,08 m, azimute de 123°08' e distância de 12,82m até o vértice **TJ-TJ-V-11813**, de longitude 43°32'55,731"W, latitude 20°25'01,911"S e altitude 1.380,86 m, azimute de 101°44' e distância de 9,01m até o vértice **TJ-TJ-V-11814**, de longitude 43°32'55,427"W, latitude 20°25'01,971"S e altitude 1.379,40 m, azimute de 90°17' e distância de 8,61m até o vértice **TJ-TJ-V-11815**, de longitude 43°32'55,130"W, latitude 20°25'01,972"S e altitude 1.378,74 m, azimute de 69°02' e distância de 9,62m até o vértice **TJ-TJ-V-11816**, de longitude 43°32'54,820"W, latitude 20°25'01,860"S e altitude 1.378,50 m, azimute de 56°46' e distância de 8,72m até o vértice **TJ-TJ-V-11817**, de longitude 43°32'54,569"W, latitude 20°25'01,705"S e altitude 1.378,31 m, azimute de 39°42' e distância de 29,84m até o vértice **TJ-TJ-V-11818**, de longitude 43°32'53,997"W, latitude 20°25'00,959"S e altitude 1.378,16 m, azimute de 43°55' e distância de 7,03m até o vértice **TJ-TJ-V-11819**, de longitude 43°32'53,743"W, latitude 20°25'00,794"S e altitude 1.377,70 m, azimute de 57°43' e distância de 6,77m até o vértice **TJ-TJ-V-11820**, de longitude 43°32'53,546"W, latitude 20°25'00,677"S e altitude 1.376,71 m, azimute de 71°05' e distância de 4,56m até o vértice **TJ-TJ-V-11821**, de longitude 43°32'53,397"W, latitude 20°25'00,628"S e altitude 1.375,78 m, azimute de 85°58' e distância de 8,63m até o vértice **TJ-TJ-V-11822**, de longitude 43°32'53,100"W, latitude 20°25'00,609"S e altitude 1.374,93 m, azimute de 86°16' e distância de 20,67m até o vértice **TJ-TJ-V-11823**, de longitude 43°32'52,389"W, latitude 20°25'00,565"S e altitude 1.372,49 m, azimute de 85°48' e distância de 35,62m até o vértice **TJ-TJ-V-11824**, de longitude 43°32'51,164"W, latitude 20°25'00,480"S e altitude 1.371,42 m, azimute de 77°36' e distância de 27,09m até o vértice **TJ-TJ-V-11825**, de longitude 43°32'50,252"W, latitude 20°25'00,291"S e altitude 1.370,81 m, azimute de 64°13' e distância de 15,7m até o vértice **TJ-TJ-V-11826**, de longitude 43°32'49,764"W, latitude 20°25'00,069"S e altitude 1.370,00 m, azimute de 57°44' e distância de 17,45m até o vértice **TJ-TJ-V-11827**, de longitude 43°32'49,255"W, latitude 20°24'59,767"S e altitude 1.367,78 m, azimute de 68°47' e distância de 13,44m até o vértice **TJ-TJ-V-11828**, de longitude 43°32'48,823"W, latitude 20°24'59,608"S e altitude 1.368,77 m, azimute de 84°49' e distância de 24,81m até o vértice **TJ-TJ-V-11829**, de longitude 43°32'47,971"W, latitude 20°24'59,536"S e altitude 1.366,00 m, azimute de 83°23' e distância de 21,83m até o vértice **TJ-TJ-V-11830**, de longitude 43°32'47,223"W, latitude 20°24'59,454"S e altitude 1.365,58 m, azimute de 69°16' e distância de 38,64m até o vértice **TJ-TJ-V-11831**, de longitude 43°32'45,977"W, latitude 20°24'59,009"S e altitude 1.365,04 m, azimute de 57°25' e distância de 27,27m até o vértice **TJ-TJ-V-11832**, de longitude 43°32'45,184"W, latitude 20°24'58,532"S e altitude 1.364,00 m, azimute de 58°35' e distância de 24,34m até o vértice **TJ-TJ-V-11833**, de longitude 43°32'44,468"W, latitude 20°24'58,120"S e altitude 1.361,61 m, azimute de 93°56' e distância de 3,61m até o vértice **TJ-TJ-V-11834**, de longitude 43°32'44,344"W, latitude 20°24'58,128"S e altitude 1.359,19 m, azimute de 119°44' e distância de 2,92m até o vértice **TJ-TJ-V-11835**, de longitude 43°32'44,256"W, latitude 20°24'58,175"S e altitude 1.352,39 m, azimute de 160°53' e distância de 8,43m até o vértice **TJ-TJ-V-11836**, de longitude 43°32'44,161"W, latitude 20°24'58,434"S e altitude 1.352,25 m, azimute de 184°37' e distância de 8,17m até o vértice **TJ-TJ-V-11837**, de longitude 43°32'44,184"W, latitude 20°24'58,698"S e altitude 1.348,93 m, azimute de 191°09' e distância de 9,59m até o vértice **TJ-TJ-V-11838**, de longitude 43°32'44,248"W, latitude 20°24'59,004"S e altitude 1.346,68 m, azimute de 196°07' e distância de 29,36m até o vértice **TJ-TJ-V-11839**, de longitude 43°32'44,529"W, latitude 20°24'59,921"S e altitude 1.345,28 m, azimute de 196°54' e distância de 80,47m até o vértice **TJ-TJ-V-11840**, de longitude 43°32'45,336"W, latitude 20°25'02,424"S e altitude 1.344,36 m, azimute de 200°29' e distância de 36,53m até o vértice **TJ-TJ-V-11841**, de longitude 43°32'45,777"W, latitude 20°25'03,537"S e altitude 1.343,05 m, azimute de 202°45' e distância de 31,09m até o vértice **TJ-TJ-V-11842**, de longitude 43°32'46,192"W, latitude 20°25'04,469"S e altitude 1.341,96 m, azimute de 207°01' e distância de 11,32m até o vértice **TJ-TJ-V-11843**, de longitude 43°32'46,369"W, latitude 20°25'04,796"S e altitude 1.341,21 m, azimute de 220°34' e distância de 16,5m até o vértice **TJ-TJ-V-11844**, de longitude 43°32'46,745"W, latitude 20°25'05,210"S e altitude 1.340,17 m, azimute de 220°36' e distância de 7,93m até o vértice **TJ-TJ-V-11845**, de longitude 43°32'46,922"W, latitude 20°25'05,406"S e altitude 1.291,68 m, azimute de 225°10' e distância de 5,4m até o vértice **TJ-TJ-V-11846**, de longitude 43°32'47,054"W, latitude 20°25'05,529"S e altitude 1.292,21 m, azimute de 222°56' e distância de 8,61m até o vértice **TJ-TJ-V-11847**, de longitude 43°32'47,255"W, latitude 20°25'05,734"S e altitude 1.293,01 m, azimute de 222°53' e distância de 16,98m até o vértice **TJ-TJ-V-11848**, de longitude 43°32'47,655"W, latitude 20°25'06,139"S e altitude 1.293,36 m, azimute de 213°15' e distância de 5,92m até o vértice **TJ-TJ-M-1375**, de longitude 43°32'47,767"W, latitude 20°25'06,300"S e altitude 1.335,59 m; deste, por estrada, segue confrontando com **Rodovia MG-129, de propriedade de Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, CNPJ: 17.309.790/0001-94**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 228°07' e distância de 27,15m até o vértice **TJ-TJ-V-8800**, de longitude 43°32'48,464"W, latitude 20°25'06,889"S e altitude 1.293,01 m, azimute de 224°59' e distância de 33,28m até o vértice **TJ-TJ-V-8801**, de longitude 43°32'49,276"W, latitude 20°25'07,654"S e altitude 1.293,36 m, azimute de 224°25' e distância de 161,37m até o vértice **TJ-TJ-V-8802**, de longitude 43°32'53,172"W, latitude 20°25'11,400"S e altitude 1.293,79 m, azimute de 228°52' e distância de 13,9m até o vértice **TJ-TJ-V-8803**, de longitude 43°32'53,153"W, latitude 20°25'11,698"S e altitude 1.294,21 m, azimute de 237°16' e distância de 13,85m até o vértice **TJ-TJ-V-8804**, de longitude 43°32'53,935"W, latitude 20°25'11,941"S e altitude 1.294,77 m, azimute de 244°44' e distância de 12,47m até o vértice **TJ-TJ-V-8805**, de longitude 43°32'54,324"W, latitude 20°25'12,114"S e altitude 1.295,15 m, azimute de 253°22' e distância de 14,3m até o vértice **TJ-TJ-V-8806**, de longitude 43°32'54,811"W, latitude 20°25'12,251"S e altitude 1.295,87 m, azimute de 261°17' e distância de 20,97m até o vértice **TJ-TJ-V-8807**, de longitude 43°32'55,525"W, latitude 20°25'12,354"S e altitude 1.296,60 m, azimute de 265°14' e distância de 300,87m até o vértice **TJ-TJ-V-8808**, de longitude 43°33'05,866"W, latitude 20°25'13,167"S e altitude 1.298,42 m, azimute de 265°12' e distância de 162,23m até o vértice **TJ-TJ-V-8809**, de longitude 43°33'11,441"W, latitude 20°25'13,607"S e altitude 1.299,10 m, azimute de 264°15' e distância de 27,43m até o vértice **TJ-TJ-V-8810**, de longitude 43°33'12,382"W, latitude 20°25'13,696"S e altitude 1.299,79 m, azimute de 260°23' e distância de 18,97m até o vértice **TJ-TJ-V-8811**, de longitude 43°33'13,028"W, latitude 20°25'13,799"S e altitude 1.300,49 m, azimute de 254°49' e distância de 20,24m até o vértice **TJ-TJ-V-8806**, de longitude 43°33'13,707"W, latitude 20°25'13,973"S e altitude 1.301,06 m, azimute de 249°45' e distância de 21,66m até o vértice **TJ-TJ-V-8861**, de longitude 43°33'14,408"W, latitude 20°25'14,217"S e altitude 1.301,77 m, azimute de 246°04' e distância de 19,36m até o vértice **TJ-TJ-V-8862**, de longitude 43°33'15,018"W, latitude 20°25'14,472"S e altitude 1.302,20 m, azimute de 241°21' e distância de 17,05m até o vértice **TJ-TJ-V-8863**, de longitude 43°33'15,534"W, latitude 20°25'14,737"S e altitude 1.302,61 m, azimute de 236°57' e distância de 14,69m até o vértice **TJ-TJ-V-8864**, de longitude 43°33'15,959"W, latitude 20°25'14,998"S e altitude 1.302,99 m, azimute de 233°25' e distância de 20,98m até o vértice **TJ-TJ-V-8865**, de longitude 43°33'16,54"W, latitude 20°25'15,404"S e altitude 1.303,23 m, azimute de 228°11' e distância de 23,13m até o vértice **TJ-TJ-V-8866**, de longitude 43°33'17,135"W, latitude 20°25'15,906"S e altitude 1.303,20 m, azimute de 223°30' e distância de 19,26m até o vértice **TJ-TJ-V-8867**, de longitude 43°33'17,592"W, latitude 20°25'16,36"S e altitude 1.303,03 m, azimute de 218°32' e distância de 19,63m até o vértice **TJ-TJ-V-8868**, de longitude 43°33'18,014"W, latitude 20°25'16,859"S e altitude 1.302,66 m, azimute de 213°37' e distância de 17,99m até o vértice **TJ-TJ-V-8869**, de longitude 43°33'18,357"W, latitude 20°25'17,346"S e altitude 1.301,37 m, azimute de 211°45' e distância de 45,87m até o vértice **TJ-TJ-V-8970**, de longitude 43°33'19,19"W, latitude 20°25'18,614"S e altitude 1.317,21 m, azimute de 216°55' e distância de 17,15m até o vértice **TJ-TJ-V-8971**, de longitude 43°33'19,545"W, latitude 20°25'19,059"S e altitude 1.318,54 m, azimute de 221°31' e distância de 17,66m até o vértice **TJ-TJ-V-8972**, de longitude 43°33'19,942"W, latitude 20°25'19,482"S e altitude 1.319,66 m, azimute de 227°16' e distância de 14,98m até o vértice **TJ-TJ-V-8973**, de longitude 43°33'20,322"W, latitude 20°25'19,812"S e altitude 1.320,56 m, azimute de 231°45' e distância de 19,35m até o vértice **TJ-TJ-V-8974**, de longitude 43°33'20,846"W, latitude 20°25'20,202"S e altitude 1.321,45 m, azimute de 234°45' e distância de 24,19m até o vértice **TJ-TJ-V-8975**, de longitude 43°33'21,527"W, latitude 20°25'20,656"S e altitude 1.322,59 m, azimute de 231°07' e distância de 16,78m até o vértice **TJ-TJ-V-8976**, de longitude 43°33'21,978"W, latitude 20°25'20,998"S e altitude 1.333,12 m, azimute de 226°01' e distância de 13,44m até o vértice **TJ-TJ-V-8977**, de longitude 43°33'22,311"W, latitude 20°25'21,301"S e altitude 1.335,26 m, azimute de 222°26' e distância de 23,68m até o vértice **TJ-TJ-V-8978**, de longitude 43°33'22,867"W, latitude 20°25'21,874"S e altitude 1.336,38 m, azimute de 215°45' e distância de 19,96m até o vértice **TJ-TJ-V-8979**, de longitude 43°33'23,269"W, latitude 20°25'22,4"S e altitude 1.336,60 m, azimute de 211°59' e distância de 16,27m até o vértice **TJ-TJ-V-8980**, de longitude 43°33'23,566"W, latitude 20°25'22,849"S e altitude 1.336,31 m, azimute de 208°17' e distância de 15,16m até o vértice **TJ-TJ-V-8981**, de longitude 43°33'23,814"W, latitude 20°25'23,283"S e altitude 1.333,15 m, azimute de 201°02' e distância de 18,03m até o vértice **TJ-TJ-V-8982**, de longitude 43°33'24,037"W, latitude 20°25'23,83"S e altitude 1.326,30 m; deste, por cerca, segue confrontando com **Rancharia, de propriedade de CECÍLIA VERSIANI PASSOS E FILHOS LTDA, CNPJ: 25.369.828/0001-42, CNS: 05.727-3, Matricula: 9175**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 316°51' e distância de 181,71m até o vértice **TJ-TJ-P-3003**, de longitude 43°33'28,322"W, latitude 20°25'19,519"S e altitude 1.344,45 m, azimute de 322°34' e distância de 46,99m até o vértice **TJ-TJ-P-3004**, de longitude 43°33'29,306"W, latitude 20°25'18,306"S e altitude 1.354,90 m, azimute de 305°12' e distância de 20,39m até o vértice **TJ-TJ-P-3005**, de longitude 43°33'29,881"W, latitude 20°25'17,923"S e altitude 1.358,25 m, azimute de 302°12' e distância de 14,99m até o vértice **TJ-TJ-P-3006**, de longitude 43°33'30,318"W, latitude 20°25'17,663"S e altitude 1.362,32 m, azimute de 301°37' e distância de 43,82m até o vértice **TJ-TJ-P-3007**, de longitude 43°33'31,605"W, latitude 20°25'16,916"S e altitude 1.371,99 m, azimute de 301°44' e distância de 108,98m até o vértice **TJ-TJ-P-3008**, de longitude 43°33'34,801"W, latitude 20°25'15,052"S e altitude 1.370,68 m, azimute de 305°12' e distância de 16,66m até o vértice **TJ-TJ-P-3009**, de longitude 43°33'35,271"W, latitude 20°25'14,74"S e altitude 1.371,59 m, azimute de 344°23' e distância de 46,71m até o vértice **TJ-TJ-P-3010**, de longitude 43°33'35,704"W, latitude 20°25'13,277"S e altitude 1.369,64 m, azimute de 345°30' e distância de 88,02m até o vértice **TJ-TJ-P-3011**, de longitude 43°33'36,464"W, latitude 20°25'10,507"S e altitude 1.381,47 m, azimute de 341°34' e distância de 12,68m até o vértice **TJ-TJ-P-3012**, de longitude 43°33'36,675"W, latitude 20°25'10,139"S e altitude 1.382,66 m, azimute de 325°09' e distância de 21,19m até o vértice **TJ-TJ-P-3013**, de longitude 43°33'37,092"W, latitude 20°25'09,574"S e altitude 1.380,58 m, azimute de 324°18' e distância de 61,6m até o vértice **TJ-TJ-P-3014**, de longitude 43°33'38,332"W, latitude 20°25'07,947"S e altitude 1.363,57 m, azimute de 334°48' e distância de 5,6m até o vértice **TJ-TJ-P-3015**, de longitude 43°33'38,414"W, latitude 20°25'07,782"S e altitude 1.362,94 m, azimute de 352°57' e distância de 5,71m até o vértice **TJ-TJ-P-3016**, de longitude 43°33'38,438"W, latitude 20°25'07,598"S e altitude 1.362,13 m, azimute de 9°13' e distância de 27,09m até o vértice **TJ-TJ-P-3017**, de longitude 43°33'38,288"W, latitude 20°25'06,729"S e altitude 1.360,39 m, azimute de 9°07' e distância de 39,23m até o vértice **TJ-TJ-P-3018**, de longitude 43°33'38,074"W, latitude 20°25'05,470"S e altitude 1.361,33 m, azimute de 06°37' e distância de 38,81m até o vértice **TJ-TJ-P-3019**, de longitude 43°33'37,919"W, latitude 20°25'04,216"S e altitude 1.358,37 m, azimute de 12°17' e distância de 66,66m até o vértice **TJ-TJ-P-3020**, de longitude 43°33'37,430"W, latitude 20°25'02,101"S e altitude 1.364,29 m, azimute de 11°17' e distância de 65,32m até o vértice **TJ-TJ-P-3021**, de longitude 43°33'36,990"W, latitude 20°25'00,018"S e altitude 1.379,03 m, azimute de 18°33' e distância de 14,49m até o vértice **TJ-TJ-P-3022**, de longitude 43°33'36,831"W, latitude 20°24'59,572"S e altitude 1.377,70 m, azimute de 26°58' e distân-

cia de 7,85m até o vértice **TJ-TJ-P-3023**, de longitude 43°33'36,708"W, latitude 20°24'59,344"S e altitude 1.375,58 m, azimute de 29°32' e distância de 36,98m até o vértice **TJ-TJ-P-3024**, de longitude 43°33'36,079"W, latitude 20°24'58,298"S e altitude 1.368,01 m, azimute de 24°02' e distância de 12,69m até o vértice **TJ-TJ-P-3025**, de longitude 43°33'35,901"W, latitude 20°24'57,922"S e altitude 1.370,18 m, azimute de 23°25' e distância de 21,01m até o vértice **TJ-TJ-P-3026**, de longitude 43°33'35,613"W, latitude 20°24'57,295"S e altitude 1.370,22 m, azimute de 16°34' e distância de 16,39m até o vértice **TJ-TJ-P-3027**, de longitude 43°33'35,451"W, latitude 20°24'56,784"S e altitude 1.371,70 m, azimute de 8°26' e distância de 35,99m até o vértice **TJ-TJ-P-3028**, de longitude 43°33'35,269"W, latitude 20°24'55,627"S e altitude 1.380,45 m, azimute de 341°35' e distância de 98,58m até o vértice **TJ-TJ-P-3029**, de longitude 43°33'36,342"W, latitude 20°24'52,586"S e altitude 1.363,74 m, azimute de 342°25' e distância de 32,91m até o vértice **TJ-TJ-P-3030**, de longitude 43°33'36,685"W, latitude 20°24'51,566"S e altitude 1.367,76 m, azimute de 341°34' e distância de 81,21m até o vértice **TJ-TJ-P-3031**, de longitude 43°33'37,570"W, latitude 20°24'49,061"S e altitude 1.373,62 m, azimute de 338°38' e distância de 26,01m até o vértice **TJ-TJ-P-3032**, de longitude 43°33'37,897"W, latitude 20°24'48,273"S e altitude 1.372,85 m, azimute de 330°51' e distância de 75,43m até o vértice **TJ-TJ-P-3033**, de longitude 43°33'39,164"W, latitude 20°24'46,131"S e altitude 1.375,81 m, azimute de 339°35' e distância de 131,53m até o vértice **TJ-TJ-M-1368**, de longitude 43°33'40,745"W, latitude 20°24'42,124"S e altitude 1.335,73 m; deste, por cerca, segue confrontando com **Fazenda Rancharia, de propriedade de Município de Ouro Preto, CNPJ: 18.295.295/0001-36, CNS: 05.727-3, Matricula: 10074**, com azimute geodésico de 70°10' e distância topográfica local de 338,44m até o vértice **TJ-TJ-M-1377**, de longitude 43°33'29,766"W, latitude 20°24'38,393"S e altitude 1.333,77 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL).", sendo a referida descrição correspondente ao memorial descritivo utilizado no procedimento de parcelamento de solo do imóvel, com valor individualizado, para os fins desta operação, de R\$ 130.660,28 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). 3. Imóvel: **Área Remanescente 1**; Cód. do imóvel: **CL-02**; Proprietário: **VALE MANGANÉS S/A**; CNPJ: **15.144.306/0001-99**; Município: **Conselheiro Lafaiete**; Comarca: **Conselheiro Lafaiete**; U.F.: **Minas Gerais (MG)**; Código INCRCA: **950.190.212.920-2**; Área (SGL): **60,8699** ha; Perímetro (m): **3.642,07** m; Assim descrito e caracterizado: "**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - GLEBA 01**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TJ-TJ-M-2094**, de longitude 43°47'18,548"W, latitude 20°37'36,014"S e altitude 943,38 m; deste, por limite natural não tipificado, segue confrontando com **Área Remanescente, CNS: 04.539-3, Matricula 26943**, de propriedade de **BR Incorporação e Loteamento LTDA, CNPJ: 07.838.036/0001-98**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 135°23' e distância de 100,2m até o vértice **TJ-TJ-V-7013**, de longitude 43°47'16,118"W, latitude 20°37'38,334"S e altitude 945,31 m, azimute de 97°43' e distância de 36,85m até o vértice **TJ-TJ-V-7014**, de longitude 43°47'14,857"W, latitude 20°37'38,495"S e altitude 947,24 m, azimute de 117°20' e distância de 68,65m até o vértice **TJ-TJ-V-7015**, de longitude 43°47'12,751"W, latitude 20°37'39,520"S e altitude 949,17 m, azimute de 108°57' e distância de 70,93m até o vértice **TJ-TJ-V-7016**, de longitude 43°47'10,434"W, latitude 20°37'40,269"S e altitude 951,10 m, azimute de 121°34' e distância de 37,85m até o vértice **TJ-TJ-V-7017**, de longitude 43°47'09,320"W, latitude 20°37'40,913"S e altitude 953,03 m, azimute de 150°18' e distância de 68,02m até o vértice **TJ-TJ-P-2333**, de longitude 43°47'08,157"W, latitude 20°37'42,834"S e altitude 954,96 m, azimute de 192°25' e distância de 22,67m até o vértice **TJ-TJ-P-2334**, de longitude 43°47'08,326"W, latitude 20°37'43,554"S e altitude 960,21 m, azimute de 160°05' e distância de 55,39m até o vértice **TJ-TJ-V-7018**, de longitude 43°47'07,674"W, latitude 20°37'45,245"S e altitude 961,34 m, azimute de 131°10' e distância de 75,95m até o vértice **TJ-TJ-P-2335**, de longitude 43°47'05,700"W, latitude 20°37'46,873"S e altitude 962,26 m, azimute de 107°26' e distância de 90,95m até o vértice **TJ-TJ-P-2336**, de longitude 43°47'02,704"W, latitude 20°37'47,759"S e altitude 967,45 m, azimute de 101°27' e distância de 65,29m até o vértice **TJ-TJ-P-2337**, de longitude 43°47'00,494"W, latitude 20°37'48,181"S e altitude 968,60 m, azimute de 94°21' e distância de 38,2m até o vértice **TJ-TJ-P-2338**, de longitude 43°46'59,178"W, latitude 20°37'48,275"S e altitude 969,92 m, azimute de 99°42' e distância de 30,19m até o vértice **TJ-TJ-V-7019**, de longitude 43°46'58,151"W, latitude 20°37'48,441"S e altitude 973,57 m, azimute de 103°35' e distância de 73,09m até o vértice **TJ-TJ-M-4804**, de longitude 43°46'55,697"W, latitude 20°37'48,999"S e altitude 978,68 m; deste, por linha ideal, segue confrontando com **Área Remanescente 1 - Gleba 02, CNS: 04.539-3, Matricula 26203**, de propriedade de **VALE MANGANÉS S/A, CNPJ: 15.144.306/0079-59**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 170°19' e distância de 216,69m até o vértice **TJ-TJ-V-8824**, de longitude 43°46'54,440"W, latitude 20°37'55,944"S e altitude 1.007,89 m, azimute de 165°37' e distância de 48,3m até o vértice **TJ-TJ-M-2102**, de longitude 43°46'54,026"W, latitude 20°37'57,465"S e altitude 1.010,85 m; deste, por estrada, segue confrontando com **Rodovia MG-129, de propriedade de Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER, CNPJ: 17.309.790/0002-75**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 259°18' e distância de 16,62m até o vértice **TJ-TJ-V-7026**, de longitude 43°46'54,590"W, latitude 20°37'57,565"S e altitude 1.009,38 m, azimute de 256°11' e distância de 18,98m até o vértice **TJ-TJ-V-7027**, de longitude 43°46'55,227"W, latitude 20°37'57,713"S e altitude 1.011,64 m, azimute de 253°28' e distância de 18,37m até o vértice **TJ-TJ-V-7028**, de longitude 43°46'55,835"W, latitude 20°37'57,882"S e altitude 1.013,04 m, azimute de 247°35' e distância de 19,86m até o vértice **TJ-TJ-V-7029**, de longitude 43°46'56,469"W, latitude 20°37'58,129"S e altitude 1.013,58 m, azimute de 241°52' e distância de 23,65m até o vértice **TJ-TJ-V-7030**, de longitude 43°46'57,189"W, latitude 20°37'58,491"S e altitude 1.011,90 m, azimute de 235°47' e distância de 27,71m até o vértice **TJ-TJ-V-703**

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÉS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91

TJ-TJ-P-2371, de longitude 43°46'50,559"W, latitude 20°37'41,990"S e altitude 1.016,77 m, azimute de 05°01' e distância de 13,24m até o vértice **TJ-TJ-P-2372**, de longitude 43°46'50,519"W, latitude 20°37'41,561"S e altitude 1.018,70 m, azimute de 102°23' e distância de 4,69m até o vértice **TJ-TJ-P-2373**, de longitude 43°46'50,361"W, latitude 20°37'41,594"S e altitude 1.016,97 m, azimute de 08°08' e distância de 5,91m até o vértice **TJ-TJ-P-2374**, de longitude 43°46'50,332"W, latitude 20°37'41,404"S e altitude 1.017,30 m, azimute de 12°10' e distância de 9,22m até o vértice **TJ-TJ-P-2375**, de longitude 43°46'50,265"W, latitude 20°37'41,111"S e altitude 1.016,89 m, azimute de 06°23' e distância de 9,67m até o vértice **TJ-TJ-P-2376**, de longitude 43°46'50,216"W, latitude 20°37'40,700"S e altitude 1.014,48 m, azimute de 352°57' e distância de 10,52m até o vértice **TJ-TJ-P-2377**, de longitude 43°46'50,261"W, latitude 20°37'40,361"S e altitude 1.015,21 m, azimute de 350°05' e distância de 10,26m até o vértice **TJ-TJ-P-2378**, de longitude 43°46'50,322"W, latitude 20°37'40,032"S e altitude 1.014,88 m, azimute de 343°24' e distância de 9,67m até o vértice **TJ-TJ-P-2379**, de longitude 43°46'50,417"W, latitude 20°37'39,731"S e altitude 1.014,80 m, azimute de 337°43' e distância de 10,56m até o vértice **TJ-TJ-P-2380**, de longitude 43°46'50,555"W, latitude 20°37'39,413"S e altitude 1.014,76 m, azimute de 331°53' e distância de 7,08m até o vértice **TJ-TJ-P-2381**, de longitude 43°46'50,671"W, latitude 20°37'39,210"S e altitude 1.014,96 m, azimute de 323°02' e distância de 8,59m até o vértice **TJ-TJ-P-2382**, de longitude 43°46'50,849"W, latitude 20°37'38,987"S e altitude 1.016,01 m, azimute de 55°46' e distância de 10,27m até o vértice **TJ-TJ-P-2383**, de longitude 43°46'50,556"W, latitude 20°37'38,799"S e altitude 1.016,66 m, azimute de 308°24' e distância de 7,24m até o vértice **TJ-TJ-P-2384**, de longitude 43°46'50,752"W, latitude 20°37'38,653"S e altitude 1.014,84 m, azimute de 316°42' e distância de 30,87m até o vértice **TJ-TJ-P-2385**, de longitude 43°46'51,483"W, latitude 20°37'37,922"S e altitude 1.015,28 m, azimute de 304°57' e distância de 25,5m até o vértice **TJ-TJ-P-2386**, de longitude 43°46'52,204"W, latitude 20°37'37,447"S e altitude 1.014,92 m, azimute de 315°25' e distância de 34,16m até o vértice **TJ-TJ-P-2387**, de longitude 43°46'53,032"W, latitude 20°37'36,656"S e altitude 1.011,69 m, azimute de 336°02' e distância de 39,32m até o vértice **TJ-TJ-P-2388**, de longitude 43°46'53,584"W, latitude 20°37'35,488"S e altitude 1.012,49 m; deste, por linha ideal, segue confrontando com **Casa Branca, CNS:04.539-3, Matrícula 4829**, de propriedade de **Entidade Mantenedora de Ensino Santa Rita LTDA, CNPJ: 02.048.276/0001-75**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 336°49' e distância de 31,74m até o vértice **TJ-TJ-V-7100**, de longitude 43°46'54,015"W, latitude 20°37'34,539"S e altitude 1.013,96 m, azimute de 18°03' e distância de 25,65m até o vértice **TJ-TJ-M-2092**, de longitude 43°46'53,741"W, latitude 20°37'33,746"S e altitude 1.015,36 m; deste, por cerca, segue confrontando com **Casa Branca, CNS:04.539-3, Matrícula 9426**, de propriedade de **Nilo Orião Avila de Resende e Outros, CPF: 804.511.606-49**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 26°23' e distância de 10,97m até o vértice **TJ-TJ-P-2389**, de longitude 43°46'53,572"W, latitude 20°37'33,427"S e altitude 1.014,69 m, azimute de 91°33' e distância de 7,79m até o vértice **TJ-TJ-P-2390**, de longitude 43°46'53,303"W, latitude 20°37'33,434"S e altitude 1.013,61 m, azimute de 14°36' e distância de 27,27m até o vértice **TJ-TJ-P-2391**, de longitude 43°46'53,066"W, latitude 20°37'32,576"S e altitude 1.011,96 m, azimute de 25°06' e distância de 58,17m até o vértice **EMD-M-3192**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL).", sendo a referida descrição correspondente ao memorial descritivo utilizado no procedimento de parcelamento de solo do imóvel, com valor individualizado, para os fins desta operação, de R\$ 27.874,33 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). 6. Imóvel: **Memorial Escola**; Cód. do imóvel: **CL-07**; Proprietário: **VALE MANGANÉS S/A**; CNPJ: **15.144.306/0001-99**; Município: **Conselheiro Lafaiete**; Comarca: **Conselheiro Lafaiete**; U.F.: **Minas Gerais (MG)**; Área (SGL): **2,7831 ha**; Perímetro (m): **857,862 m**; Assim descrito e caracterizado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7717140 m, e E 628074 m, deste, segue com azimute de 112°37'11" e distância de 13 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7717135 m, e E 628086 m, deste, segue com azimute de 134°59'59" e distância de 8,485 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7717129 m, e E 628092 m, deste, segue com azimute de 94°42'28" e distância de 85,287 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7717122 m, e E 628177 m, deste, segue com azimute de 96°00'32" e distância de 38,209 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7717118 m, e E 628215 m, deste, segue com azimute de 92°36'09" e distância de 22,022 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7717117 m, e E 628237 m, deste, segue com azimute de 168°18'38" e distância de 29,614 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7717088 m, e E 628243 m, deste, segue com azimute de 225°00'01" e distância de 11,313 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7717080 m, e E 628235 m, deste, segue com azimute de 237°31'43" e distância de 13,038 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7717073 m, e E 628224 m, deste, segue com azimute de 263°25'04" e distância de 78,517 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7717064 m, e E 628146 m, deste, segue com azimute de 246°53'08" e distância de 89,157 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7717029 m, e E 628064 m, deste, segue com azimute de 191°18'35" e distância de 5,099 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7717024 m, e E 628063 m, deste, segue com azimute de 182°27'14" e distância de 70,064 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7716954 m, e E 628060 m, deste, segue com azimute de 237°31'43" e distância de 13,038 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7716947 m, e E 628049 m, deste, segue com azimute de 33

ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A. - CNPJ 44.161.185/0001-91					
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante					
Fornecedores - Partes relacionadas	169.074.674,81	47.447.887,33	121.626.787,48		
Fornecedores - Terceiros	4.035.639,72	2.375.729,13	1.659.910,59		
Tributos sobre o lucro a pagar	46.143.327,22	36.768.703,42	9.374.623,80		
Salários e encargos a pagar	1.565.730,98		1.565.730,98		
Provisões para reestruturações	13.506.203,41	5.834.850,80	7.671.352,61		
Tributos a pagar	83.166.899,42		83.166.899,42		
Provisões para passivos ambientais	5.647.317,57	170.990,56	5.476.327,01		
Outros passivos	14.707.487,81	2.027.694,97	12.679.792,84		
	302.068,68	269.918,45	32.150,23		
Passivo Não Circulante	274.523.163,29	15.466.616,93	259.056.546,36		
Provisão para contingências	146.434.152,62		146.434.152,62		
Provisão para fechamento de minas	104.168.703,41	15.466.616,93	88.702.086,48		
Provisão para passivos ambientais	23.920.307,26		23.920.307,26		
Total do Passivo	443.597.838,10	62.914.504,26	380.683.333,84		
Patrimônio Líquido	447.985.088,87	371.921.273,08	76.063.815,79		
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	891.582.926,97	434.835.777,34	456.747.149,63		
Foram examinados os livros contábeis da Sociedade e os documentos necessários a elaboração do laudo. Apuramos que o valor do acervo líquido contábil a ser cindido da Sociedade e incorporado pela Incorporadora é de R\$ 371.921.273,08 (trezentos e setenta e um milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos).					
APÊNDICE III - LISTA DOS ATIVOS QUE ESTÃO LOCALIZADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, E NÃO COMPÕEM A PARCELA CINDIDA					
Nome da Propriedade	Local	Código	Imobilizado	Matrícula	
Fazenda Mina da Cachoeira	Ritópolis São João Del Rei	SJ-02	3000000045	M. 58.508, lv. 2, CRI São João Del Rei	
Quadra 6 - Lote 1A	Conselheiro Lafaiete	CLMM-01	1000016086	M. 18.440, lv. 2-BP, fls. 18440, CRI Conselheiro Lafaiete	
Quadra 6 - Lote 2A	Conselheiro Lafaiete	CLMM-02	1000016087	M. 18.441, lv. 2-BP, fls. 18441, CRI Conselheiro Lafaiete	
Quadra 6 - Lote 3A	Conselheiro Lafaiete	CLMM-03	1000016088	M. 18.442, lv. 2-BP, fls. 18442, CRI Conselheiro Lafaiete	
Quadra 6 - Lote 26	Conselheiro Lafaiete	CLMM-04	1000016089	M. 18.450, lv. 2-BP, fls. 18450, CRI Conselheiro Lafaiete	
Área 1 - ex-CLMM- 07 Acima Núcleo	Conselheiro Lafaiete	CLMM-19	1000028696	M. 37.386, CRI Conselheiro Lafaiete	
Área 3 - ex-CLMM- 07 Campo de Futebol	Conselheiro Lafaiete	CLMM-21	1000028698	M. 37.388, CRI Conselheiro Lafaiete	
Quadra 06 - Lote 24	Conselheiro Lafaiete	CLMM-14	1000016085	M. 18.448, lv. 2-BP, fls. 18448, CRI Conselheiro Lafaiete	
Casa nº 2.509	Conselheiro Lafaiete	CLMM-17	N/A	M. 26.208, lv. 2-CS, fls. 1, CRI Conselheiro Lafaiete	
Casa nº 2.523	Conselheiro Lafaiete	CLMM-18	N/A	M. 26.209, lv. 2-CS, fls. 1, CRI Conselheiro Lafaiete	
Áreas 2 e 3 - Arcádia	Conselheiro Lafaiete	Parte CLMM-07	N/A		
Área 2 - ex-CLMM- 07 Núcleo	Conselheiro Lafaiete	CLMM-20	1000028697	M. 37.387, CRI Conselheiro Lafaiete	
Lote 1 - ex-CLMM- 07 lote próx. Portaria	Conselheiro Lafaiete	CLMM-22	1000028699	M. 37.389, CRI Conselheiro Lafaiete	
Lote 2 - ex-CLMM- 07 Lote próx. Portaria	Conselheiro Lafaiete	CLMM-23	1000028700	M. 37.390, CRI Conselheiro Lafaiete	
ANEXO 9.4 - RELAÇÃO DE CONTRATOS A SEREM TRANSFERIDOS PELA VALE MANGANÊS S.A. À ESTRELA FERROLIGAS DE MANGANÊS S.A.					
Nº Contrato Antigo	Nº Contrato Novo	Fornecedor	Objeto	Início do Contrato	Término do Contrato
4600064279	4600067423	90000394 TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAL - INTRA	14/12/20	31/12/25
4600052811	4600067751	70000699 TRATEMI TRANSPORTE TERRAPLENAGEM	Locação de equipamentos - Movimentação Interna	04/04/19	23/05/22
5900085292	5900085292	TERRABEL EMPREENDIMENTOS LTDA.	Locação de equipamentos - Movimentação Interna	22/06/21	04/08/24
4600052650	4600052650	70000297 TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMÉRCIO	Lotação	01/04/19	30/03/24
4600042364	4600067311	90007034 TIME NOW ENGENHARIA SA	Tarifas gerenciamento	20/10/17	14/09/21
4600059791	4600066970	70000263 IRMAOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E	Locação de equipamentos - Movimentação Interna	30/03/20	29/05/23
4600068061	4600068061	90039875 PIO DE PIETRELCINA RESTAURANTE E CA	Fornecimento Alimentação	21/05/21	21/05/24
4600063717	5900084343	90036466 DCM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARE	serviços de inspeção, tratamento anticorrosivo e pintura industrial nas estruturas dos equipamentos, incluindo a recuperação de estruturas metálicas e demolição manual civil, bem como, a execução dos serviços de tapamento lateral e cobertura das instalações	29/10/20	29/10/22
Nº Contrato Antigo	Nº Contrato Novo	Fornecedor	Objeto	Início do Contrato	Término do Contrato
			das Unidades da Vale Manganês		
4600042437	4600067312	70000020 FASE SOLUCOES EM OBRAS CIVIS E	Serviços de limpeza e manutenção predial	18/02/21	20/09/21
5900084343	5900084343	90036466 DCM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARE	Pintura industrial	29/10/20	29/10/22
4600043079	4600066591	70000263 IRMÃOS SANTOS CAVALCAN-TI SERVIÇOS E	Manut. Mecânica, Elétrica e Borracharia	28/02/18	24/12/21
4600064060	4600067418	90040045 DIAMOND SERVIÇOS E ENGENHARIA EIREL	construção de sala de comando	13/10/20	08/11/21
4600042585	4600067315	90002983 MANTIQUEIRA LOCAÇÕES E TRANSPORTES	Locação de caminhão munck e guindaste	06/02/18	31/12/21
4600065086	4600067820	90045311 RESTAURANTE GONÇALVES LTDA. - ME	Fornecimento Alimentação	02/03/21	28/03/24
4600042439	4600067314	70004115 SEMEP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO LTDA.	Serviços de limpeza e manutenção predial	13/04/21	20/09/21
4600065083	4600067819	90058478 LORENA ROLIM SANTIAGO 06240248657	Fornecimento Alimentação	02/03/21	28/03/24
5900085127	5900085127	MEASURE SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA.	Topografia	17/06/21	15/06/24
4600055737	4600066860	90040029 BIAZUTI MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA.	Serviços de Montagem Solda de Camisas	30/08/19	29/08/22
4600049192	4600067342	90033632 M & M FRANCO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇO	Manutenção de ar condicionado e secadoras	20/01/19	19/01/22
4600042438	4600067313	70004115 SEMEP LOGÍSTICA E CONS-TRUÇÃO LTDA.	Serviços de limpeza e manutenção predial	13/04/21	20/09/21
5900086071	5900086071	90003424 RAJA RAMALHO INDÚSTRIA	Reforma do Forno 6	13/07/21	10/12/21
4600058026	4600067376	90002660 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.	Monit. Efluente	02/12/19	02/12/22
Nº Contrato Antigo	Nº Contrato Novo	Fornecedor	Objeto	Início do Contrato	Término do Contrato
4600061299	4600067392	90052141 REOBOTE SISTEMAS LTDA.	sistemas de monitoramento por câmeras	13/07/20	13/07/23
4600064439	4600066596	70000163 LUME PROJETOS E TOPOGRAFIA	Serviços topográficos - inventário	04/01/21	04/01/23
4400003467	4400003467	LDG ENGENHARIA ESTRUTURAS LTDA.	Construção do caminho seguro	29/07/21	24/07/22
4600061322	4600061322	70000755 GEOSTÁVEL CONSULTORIA	relatorio de esteril	26/06/20	17/01/22
4600061517	4600061517	90049041 JOVIANO DA COSTA CARVA-LHO NETO EIRE	Melhorias Operacionais	13/07/20	13/07/22
4600062263	4600062263	90048778 CAUTEC CALDEIRARIA E USINAGEM TECNI	Adequacao das estruturas	11/08/20	22/02/22
4600066149	4600066149	90036466 DCM MANUTENCAO DE MÁQUINAS E APARE	Reforma central de ligas	15/04/21	10/04/22
4600064823	4600064823	90040029 BIAZUTI MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA	reforma da britagem e meio denso	04/02/21	02/09/22
4600059136	4600066855	90041193 SANDRO LADEIRA MENDES EIRELI	Higienização de uniformes	02/03/20	02/03/22
4600049264	4600066594	90003424 RAJA RAMALHO INDUSTRIA	Reforma de fornos de refino (refratário)	20/11/18	08/09/21
4600059853	4600059853	90050009 RSE ENGENHARIA RISCO EMPRESARIAL LT	serviço identificação de perigos e análises de risco utilizando as ferramentas LOPA e HAZOP	13/03/20	03/03/22
4600049339	4600049339	90002282 SERMETAL MECÂNICA E AÇO DE BARROSO	Usinagem de peças metálicas	10/12/18	09/12/21

4600063232	4600063232	90005829 TEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.	OPERAÇÃO DOS FIL-TROS	05/10/20	29/11/21
4600060762	4600060762	90048778 CAUTEC CALDEIRARIA E USINAGEM TECNI	serviço de usinagem	28/05/20	28/05/23
4600064592	4600064592	90055394 TEG SAUDE LTDA.	Aplicação dos teste CO-VID-19	29/01/21	27/08/21
Nº Contrato Antigo	Nº Contrato Novo	Fornecedor	Objeto	Início do Contrato	Término do Contrato
4600064428	4600064428	90051325 PROSEG ENGENHARIA LTDA.	reforma dos vestiários	16/12/20	11/11/21
4600061331	4600061331	90048778 CAUTEC CALDEIRARIA E USINAGEM TECNI	reforma estrutural	30/06/20	30/06/23
4600066952	4600066952	SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.	Defensa metálicas Gard Rail	19/05/21	15/12/21
4400003454	4400003454	90036466 DCM MANUTENCA			

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – PROCESSO Nº 111/2021

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021, que tem por objeto a Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de separador trifásico e do defletor de gás do reator anaeróbico UASB em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) para manutenção da ETE-3, declarando-se como vencedora do certame a proposta da licitante HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI pelo valor total de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais); Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias contados do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 4 (quatro) meses contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2021 - Portaria nº 023/2021

BOITATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 10.893.950/0001-46 - NIRE nº 3120847932-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021

Data, Hora e Local: Ao 31 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da BOITATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Sociedade"), localizada na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Vicosas, nº. 43, Sala 1.101, bairro São Pedro, CEP 30.330-160. **Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos sócios da Sociedade, qual seja: **INVEST VIRTUA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.092.797/0001-43, registrada sob o NIRE nº 3130002075-4, sediada na Rua Vicosas, nº. 43, Sala 1.101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-160, ("Invest"), neste ato representada por **Roberto Costa de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade RG nº. 13.021.033, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 829.115.336-15, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, na Avenida das Constelações, no 385, Bloco 04, apto 2131, Edifício Vila Gardner, Vale dos Cristais, CEP 34.008-050 e por **José Carlos Corazza La Motta**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade RG nº. 13.021.033, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 084.661.078-78, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Itapiruna, no 1800, bloco Double View 142, bairro Vila Andrade, CEP 05707-001. **Composição da Mesa:** Presidente – Roberto Costa de Oliveira; e Secretário – José Carlos Corazza La Motta. **Ordem do Dia:** (i) Ratificar a nomeação e a contratação dos peritos (i) **Alessandra Meire Cunha Pereira**, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC/MG sob o nº 79305/0, portadora da Carteira de Identidade n.º M-8.162.780 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 027.544.836-32, residente e domiciliada na avenida Fleming, nº. 513, apto. 401, Bloco B, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG; (ii) **Victor Hugo Mariano Alves**, brasileiro, casado, contador, registrado no CRC/MG sob o nº 108.189-9, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.011.033 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 015.180.576-83, residente e domiciliado na Rua dos Xavantes, nº. 540, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG; e (iii) **Eduardo Accorinte Torres**, brasileiro, solteiro, contador, registrado no CRC/MG sob o nº 71936/0, portador da Carteira de Identidade n.º M-9.052.549 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 011.785.196-51, residente e domiciliado na Rua João Afonso Moreira, nº 38, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG ("Peritos") como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), a valor contábil, do patrimônio líquido da Sociedade, a ser incorporado ao patrimônio da Invest Virtua Administração e Participação S/A ("Invest"); (ii) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; (iii) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade pela Invest, celebrado em 31 de agosto de 2021, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação"); e (iv) Deliberar sobre a incorporação da Sociedade pela Invest, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação ("Incorporação"). **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções, deliberam o seguinte: (i) Aprovaram, a unanimidade e sem ressalvas, a ratificação da nomeação dos Peritos como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (ii) Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, em que consta a avaliação do ativo líquido da Sociedade, a ser incorporado pela Invest, em de R\$ 58.078,22 (cinquenta e oito mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos); (iii) Aprovaram o Protocolo e Justificação celebrado no dia 31 de agosto 2021 pela administração da Sociedade e a administração da Invest, na forma do Anexo I, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação; (iv) Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a Incorporação da Boitatá pela Invest, nos termos e condições do Protocolo e Justificação. Por força da Incorporação, a Sociedade transfere nesta data à Invest a totalidade do seu patrimônio líquido, conforme descrito no Protocolo e no Laudo de Avaliação e a Sociedade será extinta e, como consequência, as quotas do seu capital social serão canceladas e extintas. Aprovaram a extinção da Sociedade em virtude da incorporação pela Incorporadora, sendo conferidos aos administradores, tanto da Sociedade quanto da Incorporadora, todos os atos necessários para regular a extinção da Sociedade. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021. Assinaturas: Mesa: **ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA** - Presidente; **JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA** - Secretário. Acionista: **INVEST VIRTUA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.** - Roberto Costa de Oliveira; José Carlos Corazza La Motta. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 8853157 em 18/10/2021 da Empresa BOITATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, Nire 31208479321 e protocolo 217093264 - 30/09/2021. Autenticação: 7A54E2A942559EE83EE9044F38A9C7B4D9A618. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Méliuz S.A.

CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da Meliuz S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a ser realizada em segunda convocação, no dia 6/01/2022, às 14hs, por meio de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia - Segunda Convocação ("Manual" e "Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (a) aprova a atualização da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/10/2021; e (b) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada. **Informações Gerais - 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas
Processo nº 058/2021- Edital nº 047/2021-Leilão 001/2021- **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão online site www.lucastleiloeiro.com.br, em 17/01/2022, às 13:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e sucata ferrosa. Local de visitação: Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas. Dias de visitação: 30.12.2021 a 14.01.2022. Fundamento legal: Art. 17, Inciso II; Art. 22, Inciso V, §8º e Art. 53, §1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e demais legislações que regem a matéria. Informações: via e-mail: licitaibituru@gmail.com ou www.lucastleiloeiro.com.br - Data: 28.12.2021. Danilo Liparini Moraes- Presidente da CPL. Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - Na publicação do dia 18 e 19 de dezembro de 2021, página 4, Caderno Primeiro Plano do 1º Termo Aditivo de Prorrogação da vigência do Processo Licitatório nº 037/2021, Concorrência nº 002/2021. Empresa: EMCONBRAS Empresa de Conservação Brasileira Eireli - CNPJ 68.505.189/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de repcapeamento asfáltico na Rua Hidelbrando Milagre, em São Gonçalo do Pará/MG, Contrato de Repasse nº 885003/2019/MDR/CAIXA. Onde se lê: O Contrato que findaria em 31/12/2021, prorroga-se até 31/12/2022, a partir de 01/01/2022. Fund. Legal Lei 8.666/93. 17 de dezembro de 2021, Leia-se: O Contrato que findaria em 19/12/2021, prorroga-se até 31/12/2022, a partir de 19/12/ 2021. Fund. Legal Lei 8.666/93. 17 de dezembro de 2021
OSVALDO DE SOUZA MAIA - Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Publicação do Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº: 12/2021 - Objeto: Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal D. Gercina Vilas Boas Alves, localizada no Distrito do Tanque, município de Porteirinha/MG. Licitante Contratado: BRANIX EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: n.º 12.253.900/0001-20, Contrato nº 136/2021 -. Valor: R\$ 455.890,12. Prazo de Execução: 06 meses. Porteirinha/MG, 28/12/2021. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Publicação do Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº: 11/2021 - Objeto: Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Rodrigues da Silva, localizada na comunidade do Paraguai, município de Porteirinha/MG. Licitante Contratado: OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.089.857/0001-44, Contrato nº 135/2021 -. Valor: R\$ 228.234,85 Prazo de Execução: 04 meses. Porteirinha/MG, 28/12/2021. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Publicação do Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº: 13/2021 - Objeto: Obra de Calçamento da Praça da comunidade de Paraguai, localizada na zona rural do município de Porteirinha/MG. Licitante Contratado: OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.089.857/0001-44, Contrato nº 144/2021 -. Valor: R\$102.841,06. Prazo de Execução: 02 meses. Porteirinha/MG, 28/12/2021. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
EXTRATO DE ADESAO Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que formalizou o processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 84/2021 Processo 086/2021, Pregão Presencial 043/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, sendo a detentora da referida ata a empresa SUPRISOLDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.972.584/0001-10, no valor total de R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais), Informações (38) 3622-4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
Rafael Barcelos Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
EXTRATO DE ADESAO Nº 005/2021
A Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que formalizou o processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 85/2021 Processo 086/2021, Pregão Presencial 043/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, sendo a detentora da referida ata a empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 23.270.837/0001-56, no valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), Informações (38) 3622.4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
Rafael Barcelos Silva - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG
Aviso de Licitação- Pregão Presencial 56/2021 - Processo Licitatório 76/2021
O Município de Fortuna de Minas/MG torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 56/2021 **REGISTRO DE PREÇO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO**. Sessão de recebimento dos envelopes 18/01/2022 com protocolo até às 09hs, na Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, para consulta, gratuitamente através do e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, e pelo site www.fortunademinas.mg.gov.br Informações pelo (31) 3716-7111 ou 3716-7138.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 124/2021, PROCESSO 214/2021**, cujo objeto consiste na **Aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital**. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **12/01/2022 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **12/01/2022 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br (**ID BANCO DO BRASIL 913187**), no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Diretoria de Compras no 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **29/12/2021**.

Itabira, 28 de dezembro de 2021.

Alfredo Lage Drummond

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO Nº 124/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 17/01/2022 às 08h00min. Maiores informações: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Aviso de Anulação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.191/2021. Processo 256. Objeto: Aquisição de kits de material escolar, para serem fornecidos aos alunos das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araxá/MG. Fica anulado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos insertos no processo administrativo.
Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 28/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Aviso de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2021 - Pregão Presencial n.º 05/2021 – SRP e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Araxá, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 05/2021 - Pregão Presencial n.º 05/2021 – SRP realizada pelo CISPAP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de aquisições eventuais, futuras e parceladas, pelos municípios Consortes do CISPAP(Consócio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), de materiais para uso na rede de Ensino Municipal, firmado com a empresa Capital Papelaria e Informática LTDA, perfazendo assim um total de R\$ 2.687.265,100 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) sendo este o valor final a ser contratado no processo de Adesão.
Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 28/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

Proc. 93/21 Adesão Ata SRP 8/21 - AMESP- Aquis. vestuário escolar - Sr. Prefeito, Marcelo M. Mendonça ratifica e homologa a favor de WR Calçados Eireli - CNPJ: 25.369.684/0001-24 - CTR 99/21 - Vr: R\$ 86.972,00 - Assina: Halisson R. Correa - Vig: 31/12/21.

Proc. 94/21 Adesão Ata SRP 91/21 - CISRUN - Aquis. cestas comemorativas - Sr. Prefeito, Marcelo M. Mendonça ratifica e homologa a favor de CNA M. Logística Ltda - CNPJ: 17.270.476/0001-45 - CTR 100/21 - Vr: R\$ 36.837,90 - Assina: Daniel D. Vieira - Vig: 31/12/21.

Proc. 80/2021 - PP 38/21 - Aquis. 2 motocicletas zero km - Julgado Deserto.

Proc. 90/21 - PP 40/21 - Aquis. peças p/ poços artesianos - Credenciamento: 17/1/22 - 9h.

Proc. 73/21 - PP 31/21 - Contrat. Seguro automotivo - Credenciamento: 17/1/22 - 9:30h.

Empresas Parceiras

for Education

FÁCIL E RÁPIDO:

Assim são os **cursos técnicos** das Faculdades Promove e Kennedy!

Técnico em Confeitaria

Técnico em Estética

Técnico em Gerência de Saúde

Técnico em Panificação

Para mais informações:

0800 031 2103

(31) 98488-7050

FACULDADES

PROMOVE

FACULDADES

KENNEDY

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 42C2-005A-5B44-9899.